TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo – Saquarema – CEP 28.991.227, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde na área de Análises Clínicas (Exames Laboratoriais), a serem executados em estabelecimentos próprios dos prestadores, com atuação complementar à estrutura municipal existente, para atendimento às demandas dos usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Saquarema.

ITEM	PROCEDIMENTO	MNE	SIGTAP
1	25 - Hidroxivitamina D (25-VD3)	25OH	202010767
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	VTC	202010112
3	Ácido fólico, (RIE)	AFO	202010406
4	Ácido lático	ALAT	202010538
5	Ácido úrico	AUR	202010120
6	Ácido valpróico	AVAL	202070050
7	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 hs	AVM24	202010139
8	Aldolase	ALD	202010147
9	Aldosterona (RIE)	ADT	202060098
10	Alfa 1 glicoproteína ácida	A1GA	202010163
11	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE)	AFP	202030091
12	Alumínio, Dosagem de	AL	202070085
13	Amilase, Dosagem de	AMI	202010180
14	Análise de Cálculo Urinário	CALCU	202050130
15	Anátomo Patológico c/ coloração especial (H.pylori) Biópsia	APHPY	203020030
16	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa	APBIO	203020030
17	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	ANAT4	203020030
18	Androstenediona (RIE)	AND	202060110
19	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA IgM	B2GLI	202031292

20	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IgG	B2GLG	202031284
21	Anti Chikungunya, Anticorpos IgG e IgM	CHIKU	202030792
22	Anti DNA (DS), (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	ADNA	202030270
23	Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos)	TSA	202080013
24	Antic. anti-HIV1 + HIV2 - AMOSTRA 2 (CONFIRMATÓRIO)	HIV4C	202030300
25	Antic. anti-HIV1 + HIV2 (Determinação Conjunta) 4ª geração	HIV12	202030300
26	Anti-cardiolipina IgG	ACDLG	202030253
27	Anti-cardiolipina IgM	ACDLM	202030261
28	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de	ALUP	202020576
29	Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot	HIVWB	202030296
30	Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de	HTLV	202030318
31	Anticorpos anti-mitocrondria, IFI para	AMIT	202030563
32	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para	AML	202030580
33	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de	ATPO	202030555
34	Anticorpos anti-SM QUANTITATIVO	ASM	202030342
35	Anticorpos anti-SS-A (RO) Quantitativo	ASSA	202030350
36	Anticorpos anti-SS-B (LA) Quantitativo	ASSB	202030369
37	Anticorpos anti-tireoglobulina,	ATRG	202030628
38	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs)	AHBS	202030636
39	Anticorpos contra antígeno C da hepatite B (Anti HBc)	AHBCG	202030784
40	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV)	AHCV	202030679
41	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe)	AHBE	202030644
42	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG)	AHAVG	202030806
43	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM)	AHAVM	202030911
44	Anticorpos RNP	ARNP	202030326
45	Anti-escleroderma (SCL 70), Anticorpos	ASCL	202030458
46	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de	ASLO	202030474
47	Antígeno "E" da hepatite B (HBE AG)	HBE	202030989
48	Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag)	HBS	202030970
49	Antígeno carcinoembriogênico	CEA	202030962
50	ANTI-TROMBINA lll	ATR3	202020177
51	Beta-2-Microglobulina	B2MG	202030113
52	Bilirrubinas Total e Frações	BILTF	202010201

53	CA 125, Marcadores tumorais - EIE	CA125	202031217
54	Cálcio Iônico, Dosagem de	CAI	202010228
55	Cálcio, Dosagem de	CA	202010210
56	Calcitonina, Dosagem de	CALCI	202060128
57	Capacidade de fixação do ferro	CFF	202010023
58	Carbamazepina	CARB	202070158
59	CARGA VIRAL DE HIV	HIVQT	202031071
60	Cariótipo com Banda G	CARIG	202100030
61	Células e caracteres gerais, Contagem global de	CCEL	202090183
62	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	CMVG	202030741
63	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	CMVM	202030857
64	Clearence de creatinina	CLCRE	202050025
65	Cloro, Dosagem de	CL	202010260
66	Colesterol (HDL)	HDL	202010279
67	Colesterol LDL	LDL	202010287
68	Colesterol total	COL	202010295
69	Colinesterase	COE	202010309
70	Complemento C1q	C1	202031195
71	Complemento C3	C3	202030121
72	Complemento C4	C4	202030130
73	Complemento total (CH50)	CH50	202030067
74	Contagem de Colônias, Cultura de urina com	CULUR	202080080
75	Coombs direto - Poliespecífico	COD	202020541
76	Coombs indireto	COI	202120090
77	Cortisol (RIE)	CORT	202060136
78	Creatinina, Amostra Isolada	CREUR	202010317
79	Creatinina, Dosagem de	CRE	202010317
80	Creatinina, Dosagem em urina de 24 hs	CRE24	202010317
81	Creatino fosfoquinase	CK	202010325
82	Creatino fosfoquinase - Fração MB	CKMB	202010333
83	Crioglobulinas, Pesquisa de	CRGB	202031004
84	Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.)	CULMB	202020080
85	Curva Glicêmica 2 Amostras	G2	202010040
86	Curva Glicêmica 4 Amostras	G4	202010066
87	Dehidroepiandrosterona (DHEA) (RIE)	DHEA	202060144
88	Dehidrotestosterona	DHT	202060152
89	Dengue, Sorologia para (IgG)	DENG	202030792
90	Dengue, Sorologia para (IgM)	DENM	202030903

91	Dengue, Teste rápido para	DEN	202030792
92	Desidrogenase lática	LDH	202010368
93	Epstein BARR Virus - IgG	BARG	202030830
94	Epstein BARR Virus - IgM	BARM	202030946
95	Estradiol	E2	202060160
96	Estriol (RIE)	E3	202060179
97	Estrona (RIE)	E1	202060187
98	Falcização das hemácias, Teste de	FALC	202020444
99	Fator Antinuclear	FAN	202030598
100	FATOR DE VON WILLEBRAND	FTVWI	202020240
101	Fator reumatóide, Teste do Látex para	FTR	202030075
102	Fator Rh, incluindo Du	FRH	202120082
103	FATOR V DA COAGULAÇÃO	FATV	202020207
104	Fator V, de Leiden	FATVL	202020207
105	FATOR VII (CASCATA DE COAGULAÇÃO	FTVII	202020215
106	FATOR VIII (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FVIII	202020223
107	FATOR X	FATX	202020258
108	FATOR XI (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FATXI	202020266
109	Fenitoina	FEN	202070220
110	Fenobarbital	FNB	202070123
111	Ferritina	FER	202010384
112	Ferro sérico	FE	202010392
113	Fezes, Cultura de	CULFZ	202080080
114	Fibrinogênio, Dosagem de	FIB	202020290
115	Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	FSH	202060233
116	Fosfatase ácida total	FACT	202010414
117	Fosfatase alcalina	FAL	202010422
118	Fosfolipídeos	FLIP	202090078
119	Fósforo, dosagem de	P	202010430
120	FTA-ABS IgG, IDI para Sífilis	FTAG	202031128
121	FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis	FTAM	202031136
122	Fungos, Cultura	CULMS	202080137
123	Gama glutamil transferase	GGT	202010465
124	Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS, O2, Excesso Base)	GASO	202010732
125	Gastrina	GAS	202060195
126	Glicose pós-prandial	GLIPP	202010040
127	Glicose, Dosagem de	GLI	202010473
128	Glicose, Urina ao acaso	GLIUR	202010473

129	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - sangue total	G6PD	202010481
130	Grupo sanguíneo ABO, Determinação do	GS	202120023
131	Haptoglobina	HAPT	202010490
132	Hemograma completo	HEM	202020380
133	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA para Homens	HHCG	202060217
134	Hematócrito, Determinação do	HTO	202020371
135	Hemocultura - Aeróbios (Automatizada)	HMC1	202080129
136	Hemocultura - Anaeróbios (Automatizada)	HMC2	202080129
137	Hemocultura 3ª Amostra	HMC3	202080153
138	Hemoglobina fetal, Dosagem (por desnat.alcal.) para de	HBF	202020320
139	Hemoglobina glicosilada	HBGLI	202010503
140	Hemoglobina, Eletroforese de	EHB	202020355
141	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos contra o core)	AHBCM	202030890
142	Hepatite D	HDV	202030687
143	Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para	HSM	202030954
144	Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para	HSG	202030849
145	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para	HZG	202030822
146	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para	HZM	202030938
147	Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	ACTH	202060080
148	Hormônio do crescimento (RIE)	HGH	202060225
149	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Qualitativo	BHCGQ	202060217
150	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Quantitativo	BHCG	202060217
151	Hormônio luteinizante (LH)	LH	202060241
152	Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE)	TSH	202060250
153	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS D. pteronyssinus	D1	202031039
154	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	D2	202031039
155	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	D201	202031039
156	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	IGGAT	202031039
157	IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	IGCAO	202031039
158	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	F1	202031039
159	IgE ESPECÍFICO (F105) - Alimentos - Chocolate	F105	202031039
160	IgE ESPECÍFICO (F13) - Alimentos - Amendoim	F13	202031039
161	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	F14	202031039

162	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite de Vaca	F2	202031039
163	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	F24	202031039
164	IgE ESPECÍFICO (F26) - Alimentos - Carne de porco	F26	202031039
165	IgE ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	F4	202031039
166	IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	F75	202031039
167	IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos A-lactoalbumina	F76	202031039
168	IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	F77	202031039
169	IGE especifico (f78) Alimentos - caseina	F78	202031039
170	IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	F8	202031039
171	IgE ESPECÍFICO (I6) - Insetos - Barata	I6	202031039
172	IgE ESPECÍFICO (I70) - Insetos - Formiga	I70	202031039
173	IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo/Mosquito	I71	202031039
174	IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	MX1	202031039
175	Imunohistoquimica	IHI	203020049
176	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - sangue periférico	IMHE	202030237
177	Imunoglobulina A (IgA)	IGA	202030156
178	Imunoglobulina E (IgE)	IGE	202030164
179	Imunoglobulina M (IgM)	IGM	202030180
180	Insulina (RIE)	INS	202060268
181	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	LEPTG	202030539
182	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	LEPTM	202030539
183	Linfócitos T "Helper", Contagem de (IF COM OKT-4) (CD4+)	CD4	202030024
184	Lipase	LPS	202010554
185	Lítio, Dosagem de	LI	202070255
186	Magnésio, Dosagem de	MG	202010562
187	MICROALBUMINÚRIA - Amostra isolada	MIAUR	202050092
188	Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24hs	MIA24	202050092
189	Mucoproteínas - Fração Tirosina	MPT	202010570
190	Parasitológico	EPF	202040127
191	Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante	MIF	202040127
192	Paratohormônio - PTH (RIE)	PTH	202060276
193	Peptídeo C, Dosagem de	PPTC	202060284
194	Pesquisa da Mutação G20210A da Protrombina	MPROT	202100235
195	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo		202030695
196	Plaquetas, Contagem de	PLA	202020029

197	Potássio, Dosagem de	K	202010600
198	Progesterona plasmática	PROG	202060292
199	Prolactina	PRL	202060306
200	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTCF	202020550
201	Proteína C reativa, determinação quantitativa de	PTCRU	202030083
202	Proteína C Reativa	PCR	202030202
203	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	PTSF	202020568
204	Proteína, Dosagem em urina de 24 hs	PTUR	202050114
205	Proteínas totais	PT	202010619
206	Proteínas totais e frações	PTF	202010627
207	Proteínas, Eletroforese de	EPT	202010724
208	PROTEINÚRIA PARCIAL - AMOSTRA ISOLADA	PTUP	202050114
209	PSA (Antígeno Prostático Específico)	PSA	202030105
210	PSA Total e Livre	PSALT	202030105
211	REAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	ANAT3	203020049
212	Renina (RIE)	REN	202060314
213	Reticulócitos, Contagem de	RET	202020037
214	Retração do coágulo, Teste de	RCOA	202020495
215	Rotina de Urina (EAS), Exame de	EAS	202050017
216	Rubéola - Anticorpos IgG	RUBG	202030814
217	Rubéola - Anticorpos IgM	RUBM	202030920
218	Sangue oculto, Pesquisa de	PSO	202040143
219	Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina)	SER	202060071
220	Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica	VDRL	202031110
221	Sódio, Dosagem de	NA	202010635
222	Somatomedina C - RIE	SOMC	202060322
223	Sulfato de dehidroepiandosterona (S-DHEA)	SDHEA	202060330
224	Tempo de protrombina (TAP)	TAP	202020142
225	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA	PTT	202020134
226	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	TESBI	202060349
227	Testosterona livre (RIE)	TESTL	202060357
228	Testosterona total (RIE)	TESTT	202060349
229	TGO (aspartato amino transferase)	TGO	202010643
230	TGP (alanino amino transferase)	TGP	202010651
231	Tireoglobulina (RIE), Dosagem de	TRG	202060365
232	Tiroxina (T4)	T4	202060373
233	Tiroxina (T4) livre - FT4	T4L	202060381
234	Toxoplasmose IgG	TXG	202030768

235	Toxoplasmose IgM	TXM	202030873
236	Transferrina	TRA	202010660
237	Triglicerídeos	TRI	202010678
238	Triiodotironina (T3)	T3	202060390
239	Troponina - I	TROP	202031209
240	Uréia, dosagem de	URE	202010694
241	Velocidade de hemossedimentação, Determinação da	VHS	202020150
242	Vitamina B-12 (RIE)	VTB12	202010708
243	Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de	WR	202031012
244	Zinco, Dosagem de	ZN	202070352

2.2. Os serviços objeto deste credenciamento são caracterizados como **serviços comuns de prestação contínua**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo essenciais para a manutenção das atividades finalísticas da Rede Municipal de Saúde e para a garantia da assistência laboratorial ininterrupta aos usuários do SUS.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na obrigação constitucional e legal do Município de garantir o acesso oportuno e contínuo a exames laboratoriais, elementos imprescindíveis ao diagnóstico, prevenção, monitoramento e tratamento de doenças dos usuários do Sistema Único de Saúde. A ausência ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a efetividade da assistência à saúde, ocasionando atrasos diagnósticos, agravamento de quadros clínicos, sobrecarga da rede assistencial e risco à saúde pública.

Além disso, a contratação mostra-se necessária para atendimento à demanda elevada e contínua das áreas sem cobertura da Estratégia de Saúde da Família e unidades ambulatoriais da Rede de Atenção Especializada, garantindo a realização de exames de análises clínicas e anatomia patológica com estrita observância aos padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores. A medida assegura maior celeridade na entrega de resultados, contribuindo para a tomada de decisões clínicas tempestivas e promovendo a economicidade administrativa, uma vez que os pagamentos sejam realizados com base nos valores definidos na Tabela SIGTAP, compatíveis com os repasses do Fundo Nacional de Saúde.

A escolha pelo credenciamento evita investimentos estruturais elevados para implantação e manutenção de laboratório próprio, os quais demandariam custos permanentes com equipamentos, insumos, manutenção, pessoal especializado e programas de controle de qualidade, revelando-se uma solução necessária, adequada e proporcional, alinhada ao interesse público e às diretrizes do SUS para o pleno atendimento da demanda assistencial do Município.

3.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que passou a ser exigência da NLLC n° 14.133/2021;

3.3.A previsão para referida contratação está efetivada na Lei Orçamentária nº lei n° 2.722 de 7 de julho de 2025 para o exercício do ano de 2026;

3.4.Em atendimento ao princípio da padronização buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, para definir as especificações adotadas;

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4.1.A presente contratação fundamenta-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição configura-se pela natureza do objeto, que exige a formação de uma rede credenciada para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao SUS, onde o interesse público é plenamente satisfeito com a contratação de todos os detalhes que atendem aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas.

Diferentemente de uma licitação convencional, em que se busca selecionar a proposta mais vantajosa mediante disputa de preços, o credenciamento para exames laboratoriais pressupõe que a Administração já defina previamente os pagamentos (com base na Tabela SIGTAP/SUS) e as condições técnicas de execução. Nesse cenário, a competição entre os assuntos torna-se desnecessária e contraproducente, uma vez que o objetivo é ampliar a capilaridade do atendimento e garantir que o cidadão tenha diversas opções de locais para a realização de seus exames, prazos de espera e opções.

Trata-se, portanto, de uma contratação paralela e não excludente, na qual a inviabilidade de concorrência decorre da impossibilidade de se estabelecer um sorteio de seleção que exclua um prestador em favor de outro sem prejuízo à universalidade e à integralidade do atendimento à saúde. Assim, exigidos os requisitos de qualificação técnica e aceitações as condições do Edital de Chamamento Público, todos os laboratórios aptos serão credenciados, garantindo a eficiência e a transparência na gestão da rede suplementar de saúde municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, a serem implementadas em

estabelecimentos próprios dos mencionados, com atuação complementar à estrutura municipal existente, integrante da rede pública de saúde;

5.2. Seleção de laboratórios de análises clínicas, devidamente habilitadas, para realização de exames conforme a Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP);

5.3. Execução de serviços em estabelecimentos obrigatoriamente localizados neste Município, garantindo o acesso da população sem necessidade de deslocamento intermunicipal.

5.4. Da exigência de instalação do estabelecimento credenciado no território do Município (condição vinculada à efetiva prestação do serviço):

5.4.1. A exigência de que os estabelecimentos dos credenciados estejam instalados nos limites geográficos deste Município não constitui condição de habilitação ou requisito prévio à inscrição no credenciamento, mas sim condição técnica vinculada à efetiva prestação dos serviços, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo de credenciamento, decorrente da natureza do objeto contratado. Tal exigência fundamenta-se nos princípios da descentralização, regionalização e hierarquização que regem a organização do Sistema Único de Saúde (art. 198, I, da Constituição Federal; art. 7º, IX, da Lei nº 8.080/1990), os quais determinam que os serviços sejam organizados de modo a aproximar o atendimento do local de residência do usuário, reduzindo barreiras de acesso. No caso concreto, a proximidade dos pontos de atendimento constitui elemento objetivamente necessário à adequada execução do objeto, considerando o perfil dos usuários atendidos — majoritariamente idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pacientes em acompanhamento continuado —, para os quais o deslocamento intermunicipal representa barreira concreta de acesso e risco de descontinuidade do cuidado, com potencial agravamento clínico e oneração do sistema em níveis assistenciais mais complexos. Ressalte-se que, por se tratar de credenciamento — hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com inscrição permanentemente aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos —, a exigência não reduz o universo de potenciais prestadores nem compromete a competitividade do certame: qualquer interessado, independentemente de sua sede original, pode credenciar-se e, para tanto, instalar estabelecimento no Município como condição de execução, e não como óbice à participação. Dessa forma, a exigência atende aos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade exigidos pela jurisprudência do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais para a validade de restrições geográficas em contratações públicas, porquanto: (i) decorre de elemento técnico objetivo e verificável; (ii) não impede a participação de interessados sediados fora do Município; e (iii) é medida adequada e proporcional ao interesse público perseguido — a garantia de acesso equânime e tempestivo da população aos serviços de saúde.

5.5. Realização de coleta, processamento, análise e emissão de laudos, observando rigorosamente os padrões técnicos e sanitários vigentes;

5.6. Conexão com a rede municipal de saúde mediante regulação, encaminhamento e controle centralizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Registro e comprovação da produção assistencial conforme critérios do SUS, permitindo auditoria, controle e fiscalização integral dos serviços prestados.

5.8. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme a demanda da rede municipal, respeitando o ciclo de vida do objeto que abrange desde a solicitação médica regulada até a entrega do laudo ao paciente e as ofertas da produção. A execução observará:

5.9. Os protocolos clínicos e diretrizes assistenciais do SUS;

5.10. As normas sanitárias (RDC ANVISA), éticas e de biossegurança aplicáveis;

5.11. Os fluxos de atendimento e regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.12. Os mencionados credenciados atuarão de forma complementar à rede pública, permanecendo sob responsabilidade da Administração Pública a coordenação, regulação e fiscalização. A remuneração será realizada exclusivamente por procedimento executado, com base nos valores da Tabela SIGTAP (SUS);

5.13. O controle da execução será exercido pela Administração através de:

5.13.1. Conferência da produção assistencial apresentação;

5.13.2. Acompanhamento contínuo dos indicadores de qualidade.

5.14. Da distribuição da demanda e escolha do prestador

5.14.1. Os serviços de análises clínicas objeto deste Credenciamento serão executados sem exclusividade, sendo a demanda distribuída de acordo com a livre escolha do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

5.14.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário (ou de seu responsável legal) a escolha da instituição credenciada de sua preferência para a realização dos procedimentos, mediante a apresentação da respectiva guia de encaminhamento.

5.14.3. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, em local visível, público e de fácil acesso em todas as unidades de saúde, bem como em seus canais oficiais eletrônicos, a relação atualizada de todos os laboratórios credenciados e habilitados no Município, garantindo ao usuário o direito de livre escolha do prestador de sua preferência para a realização dos exames.

5.14.4. Fica expressamente vedado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a qualquer de seus servidores, influenciar, direcionar, indicar ou induzir o usuário na escolha de determinado laboratório credenciado, sob pena de responsabilidade administrativa e funcional, em estrito respeito aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

5.15. Do horário e regime de atendimento:

5.15.1. O Credenciado deverá manter atendimento ao público em sua unidade localizada no Município de Saquarema/RJ, observando o horário **mínimo** de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00;

5.15.2. O período destinado à coleta de amostras biológicas deverá ocorrer, obrigatoriamente, no turno da manhã, iniciando-se às 07h00, a fim de garantir o cumprimento dos protocolos de jejum e estabilidade das amostras;

5.15.3. O horário de atendimento para entrega de laudos impressos e fornecimento de informações deverá coincidir com o horário integral de funcionamento da unidade;

5.15.4. Eventuais alterações no horário de atendimento deverão ser comunicadas formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser afixado aviso visível ao público na recepção da unidade;

5.15.5. Nos dados festivos municipais ou feriados, o funcionamento seguirá o decreto municipal vigente, salvo orientação dirigida à Secretaria de Saúde para manutenção de serviços essenciais.

Do credenciamento:

5.16. As propostas para o credenciamento deverão ser entregues a contar do dia da publicação do edital, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, no Protocolo Geral de segunda à sexta, das 09h às 16 horas, horário de Brasília, ou de forma eletrônica no e-mail comissaosaude@saquarema.rj.gov.br

Dos critérios para credenciamento:

5.17. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

5.18. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.19. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.21. Não poderão participar do credenciamento:

5.21.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.21.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.21.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.21.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.21.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, justifica-se pela necessidade de garantir a simplicidade, a eficiência e a facilidade de fiscalização na execução do credenciamento. O objeto a ser contratado não exige combinação de conhecimentos de diferentes empresas, tornando a participação de consórcios desnecessária. Para além, o mercado apresenta diversas empresas capazes de atender ao objeto individualmente;

5.21.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.7. O impedimento de que trata o item 5.18.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

5.21.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.21.9. A vedação de que trata o item 5.21.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.22. O credenciado homologado que não possuir sede, filial ou posto de coleta no Município de Saquarema/RJ no momento da entrega dos documentos com intenção de habilitação terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogáveis por igual período, contados da data da convocação oficial para a assinatura do instrumento, para comprovar a efetiva instalação e o pleno funcionamento da estrutura local, sob pena de decadência do direito ao credenciamento e aplicação das sanções cabíveis;

5.23. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante a solicitação fundamentada da interessada e a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que demonstrado que eventuais atrasos decorrem exclusivamente de trâmites burocráticos para emissão de alvarás e licenças junto aos órgãos públicos competentes;

5.24. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões, para a habilitação e durante a vigência do contrato: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.24.1. Da entrega da documentação para habilitação:

5.24.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará permanentemente aberto, estando disponível a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Saquarema, situada Rua Coronel Madureira, 77, Centro-Saquarema/RJ CEP: 28990-756, ou através do Portal:

https://www.gov.br/compras/ Dúvidas serão dirimidas presencialmente, no dia e horário acima estabelecido ou através do e-mail: comissaosaude@saquarema.rj.gov.br.

Do descredenciamento:

Por iniciativa do Credenciado (A Pedido):

5.25. Caso a empresa credenciada, após a homologação de sua participação ou a qualquer momento durante a vigência do ajuste, manifeste o desinteresse em continuar prestando os serviços objeto deste credenciamento, deverá formalizar seu pedido de saída utilizando obrigatoriamente o **Modelo de Termo de Descredenciamento**, constante no Edital;

5.26. A empresa credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento formal dirigido à autoridade competente.

5.27. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o encerramento das atividades.

5.28. O credenciado permanecerá obrigado a cumprir integralmente todos os agendamentos e exames já iniciados ou programados para o período do aviso prévio, sob pena de responsabilização por abandono do serviço.

5.29. A liberação do credenciado e a efetivação do descredenciamento ficam condicionadas à regularidade das prestações de contas dos serviços executados até o momento da solicitação.

Por iniciativa da Administração (De Ofício):

5.30. O descredenciamento por iniciativa da Administração Municipal ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.30.1. Por perda das condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no edital, incluindo a suspensão ou cassação do alvará sanitário;

5.30.2. Pelo descumprimento reiterado de obrigações contratuais, prazos de entrega de laudos ou infração às normas da ANVISA;

5.30.3. Pela cobrança de qualquer valor adicional ou taxa complementar diretamente aos usuários do SUS;

5.30.4. Por razões de conveniência e interesse público devidamente justificados, sem que caiba qualquer indenização ao prestador.

5.31. O descredenciamento de ofício por motivo de penalidade ou descumprimento de obrigação será obrigatoriamente precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.32. A aplicação da sanção de descredenciamento não impede a Administração de aplicar, concomitantemente, as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

Do pagamento:

5.33. O pagamento será efetuado pelos fornecimentos efetivamente realizados, devendo a credenciada apresentar mensalmente as documentações necessárias para o faturamento, sendo

eles: Relatório de Produção Assistencial com nome da empresa, CNPJ, unidade solicitante, data da solicitação, relação nominal, data de nascimento, código SIGTAP e procedimentos de cada paciente e a solicitação de pagamento (fatura/nota fiscal) que deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês, concomitantemente, com o envio da base de dados no sistema;

5.34. O pagamento será efetuado após a apresentação da produção de faturamento e após conferência pela autoridade/setor competente dos documentos comprobatórios acima mencionados (item 5.32), dos fornecimentos prestados, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de 10 dias.

Dos insumos e da coleta de amostras biológicas:

5.35. O credor credenciado deverá disponibilizar, a todos os usuários direcionados pela rede municipal, kits de coleta completos e diferenciados de acordo com a faixa etária e condição clínica (adulto, infantil e geriátrico), garantindo o uso de materiais fornecidos e estéreos;

5.36. Para a realização da coleta, o laboratório deverá garantir o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo, **no mínimo**:

5.36.1. Tubos de coleta a vácuo com reagentes específicos para cada tipo de análise;

5.36.2. Agulhas e dispositivos de segurança em conformidade com a NR-32;

5.36.3. Recipientes protetores para coleta de urina e fezes (incluindo coletores infantis de adesão);

5.36.4. Materiais de assepsia e curativos pós-punção.

5.37. Para cada atendimento realizado, o prestador deverá fornecer ao usuário orientações claras e por escrito (Instruções de Preparação), contendo informações sobre:

5.37.1. Tempo de jejum;

5.37.2. Procedimentos de higiene para coleta de amostras biológicas;

5.37.3. Prazo e forma de acesso ao resultado (presencial ou via portal de resultados);

5.37.4. O laboratório deverá disponibilizar uma estrutura de coleta que comporte a diversidade da demanda municipal, oferecendo guichês e salas de coleta humanizadas, com mobília adequada para adultos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, garantindo o conforto e a privacidade do paciente.

Da identificação e segurança do paciente:

5.38. O fornecedor deverá utilizar sistema de identificação de amostras por meio de código de barras gerado no momento da coleta, na presença do paciente, para garantir a rastreabilidade total da amostra e evitar erros de troca de exames;

5.39. Deverá ser assegurado o registro auditável de todas as fases do processo (pré-analítica, analítica e pós-analítica), em conformidade com a RDC 978/2025 da ANVISA;

Da coleta domiciliar e hospitalar:

5.40. O credenciado deverá possuir estrutura para realização de coleta domiciliar para pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, mediante solicitação e agendamento prévio à credenciada;

5.41. O fornecimento de materiais para coleta em unidades de saúde do município (como agulhas, tubos e coletores) será de responsabilidade do credenciado, sempre que a coleta for realizada por sua equipe técnica;

Do Transporte de amostras biológicas:

5.42. Caso o processamento dos exames não ocorra no local da coleta, o transporte das amostras biológicas deverá ser realizado em recipientes isotérmicos adequados, com monitoramento de temperatura e em veículos que atendam às normas de transporte de material biológico da ANVISA;

5.43. O prestador assume total responsabilidade pela integridade das amostras durante o transporte, devendo repetir a coleta sem custos adicionais ao Município em caso de hemólise, contaminação ou perda de material;

Dos Resultados e Acesso Digital:

5.44. O laboratório deverá disponibilizar sistema de consulta de resultados via internet (site ou aplicativo), garantindo o sigilo dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5.45. Para usuários sem acesso a meios digitais, o prestador deverá garantir a entrega do laudo impresso em sua unidade de atendimento, sem cobrança de taxas adicionais;

Dos Prazos de Entrega:

5.46. Os resultados dos exames de rotina deverão ser liberados em até 5 dias úteis, exames mais complexos como hormônios ou culturas podem ter prazos estendidos para 15 dias úteis;

5.47. Exames classificados como urgentes ou de monitoramento crítico deverão ter seus resultados comunicados imediatamente à unidade solicitada ou liberada em até 2 a no máximo 4 horas;

Da Gratuidade para a população:

5.48. Os serviços de exames laboratoriais prestados em decorrência deste Credenciamento serão totalmente gratuitos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo terminantemente vedados à Contratada exigida, sob qualquer pretexto, qualquer tipo de contraprestação, taxa de conveniência, ajuda de custo, auxílio ou colaboração financeira, seja a título de materiais, coleta ou agilidade na entrega;

5.49. O prestador credenciado deve manter, em local visível e de fácil acesso ao público, recepção, áreas de cartaz ou placas informativas contendo a frase: "O atendimento laboratorial realizado nesta unidade pelo SUS é totalmente gratuito. É proibida a cobrança de qualquer valor ou taxa.”

5.50. A constatação de qualquer cobrança direta ou indireta ao usuário constituirá falta gravíssima, sujeitando a Contratada ao descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções administrativas e comunicações aos órgãos de controle e ao Ministério Público.

Da Proibição de Diferenciação:

5.51. É vedada qualquer distinção no atendimento entre os usuários do SUS e os pacientes de convênios particulares ou suplementares, devendo o credenciado garantir a mesma qualidade técnica, prazos e padrões de cortesia em todas as etapas do serviço.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

6.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, por meio eletrônico e/ou presencial (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do termo de credenciamento.

6.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste termo de referência.

7. PRAZO

7.1. Este Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação oficial, mantendo-se permanentemente aberto para o recebimento de nova documentação e inclusão de novos interessados que preencham os requisitos nele estabelecidos, em estrita observância ao art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A qualquer tempo, durante a vigência deste credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas poderão requerer sua inscrição e apresentar os documentos de habilitação deste TR e do edital.

7.3. A Comissão Especial de Credenciamento deste município terá um prazo de 15 dias após o recebimento da documentação de interesse de habilitação para avaliar a documentação do credenciado;

7.4. A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, mediante prévia e ampla publicidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente o recebimento de novos credenciamentos ou revogar o Edital, caso constatada a perda do interesse público, a saturação da rede prestadora ou por razões de conveniência administrativa.

7.5. A tabela de preços, os critérios de habilitação técnica e as demais condições deste credenciamento serão periodicamente revisados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo de aditamento ou reedição do ato convocatório, garantindo-se aos já credenciados a opção de aderirem às novas condições ou solicitarem o seu descredenciamento.

Da vigência dos contratos:

7.6. Os Contratos ou Termos de Credenciamento individuais celebrados com cada laboratório habilitado terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse das partes, manutenção das condições de habilitação e dotação orçamentária garantida.

8. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

8.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

8.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

8.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 8.4.3 e 8.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços de exames laboratoriais fixados neste Termo de Referência têm como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), não estando sujeitos a reajuste por índices inflacionários ordinários (como IPCA ou INPC). A atualização dos valores unitários dos exames ocorrerá exclusivamente mediante reajuste oficial promovido pelo Ministério da Saúde, passando a vigorar a partir da competência indicada pelo DATASUS.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ser capaz de atender às necessidades de prestação de serviços de exames de análises clínicas e anatomia patológica, pelo período de 12 (doze) meses, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde;

10.2. Durante o atendimento, o credenciado deverá garantir a disponibilidade de todos os materiais necessários para a coleta (tubos fotográficos, agulhas, seringas, coletores de urina/fezes e swabs), adequados à faixa etária do paciente (adulto, pediátrico e/ou geriátrico);

10.3. Os equipamentos laboratoriais utilizados deverão possuir tecnologia compatível com os padrões de precisão exigidos, devendo o laboratório apresentar, quando solicitado, os certificados de manutenção e manutenção preventiva dos mesmos;

10.4. No ato da coleta do laudo, o usuário ou a Secretaria de Saúde deverá ter acesso à conferência dos dados, sendo que qualquer erro de digitação ou inconsistência técnica deverá ser corrigido imediatamente pelo credenciado, sem ônus ao Município;

10.5. Compatibilidade com Prescrições Médicas: Os serviços prestados devem ser compatíveis com as requisições médicas emitidas pelos profissionais do SUS. O credenciado deve analisar todos os exames listados na Tabela SIGTAP que constem no Edital de Chamamento;

10.6. A contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações permitidas para operar legalmente, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado;

10.7. Alvará Sanitário: Apresentar Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual);

10.8. Alvará de Localização e Funcionamento: Documento que comprova a regularidade da instalação física do laboratório/posto de coleta no Município, a ser exigido como condição para a assinatura do termo de credenciamento e início da execução contratual, em conformidade com o item 5.3 deste Termo de Referência, e não como documento de habilitação para fins de inscrição no credenciamento;

10.9. Normas Técnicas (ANVISA): Cumprir integralmente a RDC 978/2025 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas;

10.10. Cumprir integralmente as normas trabalhistas vigentes e as regras de biossegurança (NR-32), garantindo EPIs e condições adequadas para os profissionais de saúde;

10.11. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos laudos (conforme definido na cláusula de Prazos de Execução deste TR);

10.12. O credenciado é obrigado a reparar ou repetir exames, às suas despesas, sempre que se verifiquem vícios, erros de análise, amostras completas (hemolisadas/insuficientes) ou incorreções resultantes de falha técnica;

10.13. Garantir o uso de reagentes e insumos de alta qualidade, dentro do prazo de validade e devidamente registrados na ANVISA;

10.14. Prestar os serviços em estrita observância aos protocolos clínicos do Ministério da Saúde e às boas práticas laboratoriais;

10.15. Garantir total transparência e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O credenciado deverá manter o funcionamento do estabelecimento sob direção técnica de profissional legalmente habilitado para a atividade de análises clínicas, devidamente registrado e em situação regular perante o seu respectivo conselho de classe, durante todo o período de vigência do contrato;

11.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma humanizada, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo ambiência adequada, privacidade no momento da coleta e atendimento igualitário, sem qualquer discriminação;

11.3. A fatura e/ou Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente junta às documentações necessárias para o faturamento, sendo eles: Relatório de Produção Assistencial com nome da empresa, CNPJ, unidade solicitante, data da solicitação, relação nominal, data de nascimento, código SIGTAP e procedimentos de cada paciente que deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês, concomitantemente, com o envio da base de dados no sistema;

11.4. O credenciamento deve utilizar restrições às metodologias e reagentes propostos no ato do credenciamento. Qualquer alteração tecnológica ou metodológica que afete os valores de referência deverá ser comunicada e autorizada por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.5. Os exames devem ser processados em estrita observância à prescrição médica, respeitando os parâmetros técnicos de cada análise (ex: tempo de coagulação, sensibilidade de reagentes, entre outros);

11.6. Os laudos laboratoriais devem ser emitidos com clareza, contendo obrigatoriamente: identificação do paciente, dados/hora da coleta, valores de referência atualizados, metodologia utilizada e assinatura (digital ou manuscrita) do responsável pela liberação;

11.7. Em caso de resultados críticos (valores de pânico que colocam em risco a vida do paciente), o credenciado deverá realizar a comunicação imediata ao médico solicitante ou à unidade de saúde de origem, registrando o horário e o nome do comunicado profissional;

11.8. Os laudos não poderão apresentar rasuras, erros de digitação nos dados do paciente ou inconsistências técnicas que impossibilitem a interpretação médica;

11.9. Juntamente com a entrega do resultado, o credenciado deverá garantir ao usuário o acesso às instruções de pós-coleta, quando necessário, e informações sobre como acessar o laudo via sistema digital;

11.10. O transporte de amostras biológicas, quando houver, deve ser realizado em embalagens de segurança (transporte em três camadas) que garantam a integridade do material e a biossegurança, conforme normas da ANVISA;

11.11. O objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados credenciados e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

11.12. O serviço será considerado aceito após a conferência mensal de produção pela Secretaria de Saúde (setor de faturamento), mediante validação dos exames e verificação da efetiva entrega dos laudos aos pacientes ou à rede municipal.

12. DO ARMAZENAMENTO:

12.1. Não se refere ao estoque de insumos (reagentes, tubos, agulhas e coletores), a responsabilidade pelo armazenamento, condicionamento e controle de validade é exclusivo do Credenciado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre a guarda ou gestão desses itens;

12.2. O credenciado deverá manter as amostras biológicas (soro, plasma, urina, etc.) armazenadas em condições ideais de temperatura e estabilidade, pelo período técnico necessário para a realização de eventuais contraprovas ou repetições de exames, conforme definido nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do laboratório e normas da ANVISA;

12.3. Conforme legislação sanitária vigente, o credenciado deverá manter em arquivo (físico ou digital com backup) conforme cópia dos laudos emitidos e os registros dos resultados de controle de qualidade, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, permanecendo à disposição da fiscalização municipal e dos órgãos de controle;

12.4. O armazenamento de dados dos pacientes deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo que o acesso às informações sensíveis de saúde seja restrito aos profissionais autorizados, impedindo o vazamento ou uso indevido de prontuários;

12.5. No caso de exames citopatológicos e biópsias, o credenciado deverá garantir o armazenamento dos blocos de parafina e lâminas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme a Resolução CFM nº 2.269/2019, devendo os laudos e registros eletrônicos serem mantidos por 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução CFM nº 1.821/2007, para fins de revisão diagnóstica, auditoria do SUS ou instrução processual judicial."

13. DOCUMENTAÇÃO:

13.1. O credenciado deverá manter documentos internos que comprovem a rastreabilidade total de cada exame, desde a etiqueta de coleta (código de barras) até o log de liberação do laudo, permitindo a conferência por parte da fiscalização municipal a qualquer tempo;

13.2. O laboratório deve comprovar, no ato do credenciamento e manter durante toda a execução, a participação em Programas de Ensaio de Proficiência (Controle Externo) e Controle Interno de Qualidade, conforme exigido pela RDC 978/2025 da ANVISA da ANVISA, apresentando os certificados por órgãos como PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade) ou SBPC/ML (ControlLab);

13.3. É obrigação do credenciado manter arquivos e disponíveis para consulta imediata:

13.3.1. Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho de Classe (CRF ou CRM);

13.3.2. Comprovante de inscrição e atualização no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

13.3.3. Licença Sanitária (Alvará) atualizada;

13.4. O credenciado deverá arquivar as requisições médicas originais (ou cópia digitalizada) que deram origem aos exames, pelo prazo legal de guarda de documentos médicos, eventualmente como documento comprobatório para fins de liquidação da despesa;

13.5. Toda a documentação e armazenamento de dados gerados devem estar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção das informações sensíveis dos munícipes atendidos.

13.6. A empresa credenciada deverá comprovar, no ato do credenciamento e manter regular durante toda a execução contratual, a participação em Programas de Ensaio de Proficiência

(Controle Externo) e Controle Interno de Qualidade, em estrita observância aos requisitos técnico-sanitários estabelecidos pela RDC ANVISA nº 978/2025, mediante a apresentação de certificados emitidos por provedores acreditados, tais como o PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade) ou ControlLab;

13.7. Caso a empresa credenciada atue exclusivamente na fase pré-analítica (como posto ou laboratório de coleta) e utilize laboratório de apoio para o processamento dos exames, a exigência do Certificado de Ensaio de Proficiência (Controle Externo de Qualidade) poderá ser satisfeita mediante a apresentação do certificado em nome do laboratório de apoio subcontratado (executor da fase analítica).

13.8. Na hipótese prevista no item 13.7, a credenciada deverá anexar ao certificado o respectivo contrato de prestação de serviços, convênio ou declaração formal de parceria firmado com o laboratório de apoio executor, comprovando o vínculo técnico-operacional entre as estruturas.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução do objeto deste Credenciamento deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, considerando que as atividades de diagnóstico laboratorial geram impactos inerentes que devem ser rigorosamente controlados pelos mencionados credenciados.

14.2. Para fins de controle e monitoramento, os impactos ambientais da solução são caracterizados da seguinte forma:

14.2.1. Infraestrutura: Os serviços serão executados em estruturas físicas já existentes dos mencionados, não havendo previsões de obras, ampliações ou intervenções estruturais por parte da Administração Municipal;

14.2.2. Resíduos Químicos: Geração de efluentes líquidos e resíduos provenientes de análises automáticas e reagentes laboratoriais utilizados no processamento analítico das amostras;

14.2.3. Resíduos Biológicos e Perfurocortantes: Geração de materiais contaminados (Grupo A) e perfurocortantes (Grupo E), como amostras de sangue, fluidos corporais, agulhas e lancetas utilizadas nas etapas de coleta;

14.3. Para mitigar os problemas identificados, os relatórios credenciados deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

14.3.1. Manter e cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e as resoluções do CONAMA, garantindo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada (incineração ou autoclavagem, conforme o caso) de todos os resíduos gerados;

14.3.2. Implementar práticas de uso racional de insumos e reagentes laboratoriais, bem como adotar medidas de otimização do consumo de energia elétrica e água nas unidades de processamento e coleta;

14.3.3. Manter vigentes todas as licenças ambientais exigidas pelos órgãos reguladores para o funcionamento da atividade laboratorial no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Saquarema;

14.3.4. Observar rigorosamente os protocolos de biossegurança para evitar contaminações ambientais e garantir o tratamento prévio de efluentes químicos antes do descarte na rede pública, conforme normas técnicas vigentes;

14.3.5. Implementar, sempre que técnica e operacionalmente aplicável, sistemas de logística reversa junto aos fornecedores de reagentes químicos para a devolução de embalagens e recipientes vazios, transferindo a redução do volume de descartes em aterros sanitários;

14.3.6. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da fiscalização do contrato ou da Vigilância Sanitária, poderá solicitar, a qualquer tempo, os comprovantes de coleta e destinação final de resíduos (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR) para verificar o cumprimento das obrigações ambientais.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A empresa credenciada deverá executar obrigatoriamente, com estrutura própria localizada no Município de Saquarema/RJ (sede, filial ou posto de coleta autorizado), as atividades que compreendem a fase pré-analítica (atendimento ao usuário, cadastro, coleta de material biológico, identificação, acondicionamento e logística de transporte) e a fase pós-analítica (entrega e disponibilização dos laudos).

15.2. Subcontratação Parcial (Laboratórios de Apoio): Admitir-se-á a subcontratação parcial para a execução da fase analítica (processamento e análise laboratorial das amostras), estendendo-se o direito de terceirização tanto para os exames especializados e de alta complexidade quanto para a rotina básica de análises clínicas, desde que observadas as seguintes condições:

15.2.1. O laboratório de apoio subcontratado (Serviço Tipo III) deverá estar regularmente constituído, licenciado perante a Vigilância Sanitária e atender integralmente aos requisitos dispostos na RDC ANVISA nº 978/2025.

15.2.2. Fica autorizada à credenciada a transcrição do laudo emitido pelo laboratório de apoio subcontratado, desde que garantida a fidedignidade absoluta dos dados e a total rastreabilidade do serviço responsável pela etapa analítica, nos termos do art. 23, § 3º, da RDC ANVISA nº 978/2025.

15.3. Da Responsabilidade e Garantias:

15.3.1. A utilização de laboratórios de apoio não exime a empresa credenciada de suas obrigações contratuais, permanecendo esta como a única e integral responsável perante o Município de Saquarema/RJ pela total execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo sigilo dos dados dos pacientes e pelo cumprimento rigoroso dos prazos de entrega dos resultados fixados neste TR.

15.3.2. Eventuais falhas técnicas, erros de diagnóstico ou atrasos ocasionados pelo laboratório de apoio subcontratado serão imputados diretamente à empresa credenciada, sujeitando-a às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO / DA VALIDADE DO OBJETO

16.1. Os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com as especificações previstas na RDC ANVISA 978/2025 e demais normas técnicas vigentes, garantindo a precisão, a fidedignidade e a qualidade dos resultados liberados.

16.2. O credenciado garante a validade técnica dos laudos emitidos, responsabilizando-se civil e administrativamente por quaisquer erros de diagnóstico decorrentes de falhas nas fases pré-analítica (coleta), analítica (processamento) ou pós-analítica (emissão do laudo).

16.3. O credenciado obriga-se a refazer, às suas despesas e sem qualquer ônus para o Município ou para o usuário, qualquer exame que apresente:

16.3.1. Amostras inadequadas para análise (hemólise, coagulação indevida ou volume insuficiente), detectadas pelo laboratório ou por seu apoio técnico;

16.3.2. Resultados inconsistentes com o quadro clínico, mediante solicitação justificada do médico assistente da rede municipal;

16.3.3. Erros de digitação ou processamento de dados que comprometem a interpretação do exame;

16.4. Sem prejuízo das normas sanitárias específicas, aplica-se à presente contratação o prazo de garantia e responsabilidade previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que tange à prestação de serviços e à responsabilidade pelo fato do serviço;

16.5. A garantia do objeto estende-se à cobertura de eventuais danos causados a terceiros ou à Administração Pública, resultando de imperícia, negligência ou imprudência na execução de procedimentos laboratoriais, permanecendo o credenciado como único responsável em casos de exames realizados por laboratórios de apoio (subcontratados).

16.6. O laboratório deverá manter canal de comunicação técnica disponível para prestar esclarecimentos sobre metodologias e valores de referência, garantindo o suporte necessário à interpretação dos resultados pela equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 2.722/2024 de 10 de janeiro de 2024).

Fiscalização Técnica

19.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 18, II);

19.3. O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, I)

19.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, II);

19.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, III);

19.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, IV).

19.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, V).

19.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21,VII).

Fiscalização Administrativa

19.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto nº 2.722, de 2024).

19.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 22, IV).

Gestor do Contrato

19.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, IV).

19.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, II).

19.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, III).

19.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VIII).

19.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, X).

19.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VI).

19.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal setorial

19.18. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal 2.722/2024.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

20.2. Os preços estabelecidos incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

20.3. Durante a Vigência do contrato, a CREDENCIADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

20.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

20.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CREDENCIADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

20.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

20.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

20.8. Manter, na direção da prestação de serviços, representante ou preposto capacitado idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

20.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

20.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

20.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

20.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

20.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

20.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

20.15. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria credenciada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.16. Ter em seu estoque o quantitativo suficiente para atender as necessidades da contratante.

20.17. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

20.18. A credenciada deverá manter espaço físico no município de Saquarema, durante a vigência do contrato para melhor atender as solicitações da contratada.

20.19. Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento na qual constará as indicações referentes a descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.

20.20. A credenciada deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com total dos produtos fornecidos no Fundo Municipal de Saúde, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidos;

20.21. A credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

20.22. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas;

20.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

RESPONSABILIDADE FISCAL

20.24. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

21.2. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

21.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

21.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

21.5. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

21.6. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

21.7. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

21.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

21.10. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como base o procedimento eficaz executado e laudado, conforme os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP);

Do Fluxo de Execução e Registro:

22.2. Os exames serão realizados mediante apresentação de requisição médica oficial e documentação pessoal como identidade, CPF e comprovante de residência;

22.3. O faturamento será consolidado mensalmente por meio do Relatório de Produção Assistencial (RPA), extraído do sistema de gestão laboratorial e confrontado com os registros de autorização da Administração;

22.4. No ato da entrega do laudo ao usuário (físico ou digital), o serviço é considerado executado. A liquidação da despesa, porém, fica condicionada à conferência técnica de produção, onde a Administração verificará a integridade dos dados e a eficácia da liberação dos resultados dentro dos prazos pactuados;

22.5. Nenhum caso de controvérsia sobre a execução do objeto (ex: exames glosados por falta de assinatura ou erro de código), deverá ser apresentado a teoria do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa (exames validados) para evitar a interrupção da prestação do serviço;

22.6. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Produção e das certificações de regularidade, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

22.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança expressa: o período correspondente à execução; o valor total; os dados do contrato; e o destaque de retenções tributárias. Tendo erro no documento ou ausência de documentos comprobatórios (como o relatório de produção), a decisão obteve sobrestada até o saneamento, sem ônus ao contratante;

22.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Trabalhistas), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

22.9. A Administração realizará consulta ao SICAF e ao CNES para verificar a manutenção das condições de habilitação oportunas no edital e identificar possíveis impedimentos de contratação com o Poder Público;

22.10. Constatando-se irregularidade no SICAF, o contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, sob pena de rescisão e comunicação aos órgãos de fiscalização;

22.11. Persistindo uma irregularidade fiscal ou técnica (ex: cassação de alvará sanitário), o contratante adotará as medidas de permissão à rescisão contratual, assegurada uma ampla proteção;

Dos Prazos de Pagamento:

22.12. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

22.13. Serão considerados dados do pagamento ou do dia da emissão da ordem bancária;

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS), observadas as alíquotas vigentes para a prestação de serviços de saúde;

22.15. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente a declaração oficial e a comprovação de que faz jus ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

23.1. O credenciado será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica.

23.2. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que prestem serviços de saúde na área de diagnóstico laboratorial e que atendam a todas as exigências de habilitação técnica e disposições sanitárias neste Termo de Referência.

23.3. A participação neste Credenciamento implica, automaticamente, na liberdade integral e irrestrita de todos os termos deste Termo de Referência, do Edital, de seus anexos e da legislação aplicada à espécie.

23.4. A habilitação dos interessados será verificada conforme os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, primordialmente, habilitação técnica e sanitária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Para fins de habilitação técnica específica do objeto, o interessado deverá comprovar, no mínimo:

23.5.1. Inscrição e regularidade no Conselho Regional de Classe (CRF ou CRM);

23.5.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente;

23.5.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;

23.5.4. Certificado de participação em programa de controle externo de qualidade (Ensaio de Proficiência), em nome da empresa proponente ou, caso esta opere exclusivamente como posto de coleta, em nome do laboratório de apoio subcontratado responsável pela fase analítica, nos termos fixados no item 13.7 deste Termo de Referência.

23.6. Comprovação de participação ativa no Programa de Ensaio de Proficiência (Controle Externo de Qualidade), por meio de certificado emitido por instituição acreditada (como

PNCQ ou ControlLab), referente ao último ciclo avaliado, em plena conformidade com as diretrizes da RDC ANVISA nº 978/2025. Será admitida a apresentação de certificado emitido em nome de laboratório de apoio terceirizado, desde que reste formalmente demonstrado que este será o responsável pelo processamento analítico das amostras oriundas do Município de Saquarema/RJ.

23.7. A documentação relevante para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser proveitosa, no que couber, pelo registro cadastral no SICAF, desde que este esteja atualizado.

23.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste credenciamento. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a simplicidade, a eficiência e a facilidade de fiscalização na execução do objeto. Ademais, o mercado local apresenta diversas empresas capazes de atender às exigências individualmente, não havendo complexidade técnica que demande a combinação de esforços ou conhecimentos de diferentes frentes empresariais.

23.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, com verificação de atualização digital.

23.10. A Comissão de Contratação ou o órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, podendo este prazo ser prorrogado justificadamente.

23.11. O interessado deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.12. . O interessado deverá apresentar a declaração de que o valor estabelecido (Tabela SIGTAP) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e encargos sociais vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

23.13. Somente haverá a necessidade de comprovação por meio de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento ou quando a lei assim o exigir expressamente.

23.14. É de inteira responsabilidade dos interessados verificar a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados. A não observância deste dever, que resultou em documento vencido ou informação incorreta no momento da conferência, ensejará a inabilitação do interessado.

Qualificação Técnica

23.15. Comprovação de exigência para a prestação de serviços de análises clínicas e diagnóstico laboratorial, em características, detalhes e prazos compatíveis com o objeto deste Credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

23.16. O atestado deverá demonstrar que a empresa já executou serviços de natureza semelhante (laboratório de análises clínicas), podendo ser apresentado um ou mais atestados que, somados, comprovem a experiência necessária;

23.17. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa credenciada, desde que pertençam à mesma base do CNPJ;

23.18. Prova de inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico no respectivo Conselho Regional (Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Medicina - CRM), com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, devidamente atualizada;

23.19. Apresentação do Alvará Sanitário vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual), que autoriza o funcionamento do laboratório e/ou posto de coleta para as atividades previstas no objeto;

23.20. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): Comprovação de que o estabelecimento de saúde está devidamente cadastrado e atualizado no sistema CNES do Ministério da Saúde.

23.21. Comprovação de participação no Programa de Ensaio de Proficiência (Controle Externo de Qualidade), por meio de certificado emitido por instituição acreditada (como PNCQ ou ControlLab), referente ao último ciclo avaliado, conforme exigido pela RDC 978/2025 da ANVISA;

23.22. Indicação do profissional que responderá tecnicamente pela execução dos serviços (Responsável Técnico), acompanhado de sua respectiva certidão de regularidade profissional perante o conselho de classe;

23.23. Declaração formal da interessada de que possui, no momento da assinatura do contrato, a infraestrutura física, os equipamentos e a equipe técnica necessária para o início imediato do atendimento no município de Saquarema/RJ.

24. SANÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

24.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

24.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

24.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

24.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

24.7. Fraudar o credenciamento;

24.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
24.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.9.1. Advertência;
24.9.2. Multa;
24.9.3. Impedimento de licitar e contratar e
24.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
24.10.2. As peculiaridades do caso concreto
24.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
24.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
24.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.12. Para as infrações previstas nos itens 24.2, 24.3, 24.4 e 24.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

24.13. Para as infrações previstas nos itens 24.6, 24.7, 24.8, 24.9 e 24.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

24.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.2, 24.3, 24.4 e 24.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.6, 24.7, 24.8, 24.9 e 24.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.2, 24.3, 24.4 e 24.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.18. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.23. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os itens mencionados nos artigos 137 a 139, da lei 14.133/2021.

26. RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações:

a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante prévia negociação e formalização por escrito;

b) Por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente do credenciamento, observados os procedimentos legais;

c) Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão;

d) Por interesse público, devidamente fundamentado pela Administração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Nos casos de rescisão contratual, serão observados os direitos e obrigações das partes estabelecidos na legislação vigente, bem como as cláusulas contratuais pertinentes.

26.3. Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, este estará sujeito às sanções previstas na legislação, conforme estabelecido na cláusula correspondente deste Termo de Referência.

27. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa quantitativa para a nova contratação foi definida a partir da análise do histórico de execução dos serviços laboratoriais da rede municipal de saúde, utilizando como base o período de 12 meses integralmente executados (janeiro a dezembro de 2025). Essa metodologia foi adotada para evitar distorções, uma vez que o contrato atual, vigente até junho de 2026, apresenta flutuações mensais moderadas e um saldo remanescente com perspectiva de esgotamento precoce, indicando que os quantitativos anteriores foram insuficientes. Para projetar uma demanda mais fidedigna e evitar a descontinuidade da assistência ao usuário do SUS, optou-se pelo cálculo do consumo médio mensal apenas dois meses de efetiva utilização, simulando o comportamento real da demanda para os períodos sem registro. Dessa forma, a projeção final busca garantir quantitativos compatíveis com a realidade assistencial do município, prevenindo futuras insuficiências contratuais.

ITEM	PROCEDIMENTO	MNE	SIGTAP	SUS	QUANTITAIVO ANUAL
1	25 - Hidroxivitamina D (25-VD3)	25OH	202010767	R$ 15,24	**27325**
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	VTC	202010112	R$ 2,01	**158**
3	Ácido fólico, (RIE)	AFO	202010406	R$ 15,65	**5831**
4	Ácido lático	ALAT	202010538	R$ 3,68	**217**
5	Ácido úrico	AUR	202010120	R$ 1,85	**24268**
6	Ácido valpróico	AVAL	202070050	R$ 15,65	**113**
7	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 hs	AVM24	202010139	R$ 9,00	**78**
8	Aldolase	ALD	202010147	R$ 3,68	**158**
9	Aldosterona (RIE)	ADT	202060098	R$ 11,89	**79**
10	Alfa 1 glicoproteína ácida	A1GA	202010163	R$ 3,68	**485**
11	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE)	AFP	202030091	R$ 15,06	**1278**
12	Alumínio, Dosagem de	AL	202070085	R$ 27,50	**342**
13	Amilase, Dosagem de	AMI	202010180	R$ 2,25	**9871**
14	Análise de Cálculo Urinário	CALCU	202050130	R$ 3,70	**145**
15	Anátomo Patológico c/ coloração especial (H.pylori) Biópsia	APHPY	203020030	R$ 40,78	**2423**
16	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa	APBIO	203020030	R$ 40,78	**2704**
17	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	ANAT4	203020030	R$ 40,78	**1308**
18	Androstenediona (RIE)	AND	202060110	R$ 11,53	**190**
19	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA IgM	B2GLI	202031292	R$ 125,00	**95**

20	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IgG	B2GLG	202031284	R$ 125,00	**68**
21	Anti Chikungunya, Anticorpos IgG e IgM	CHIKU	202030792	R$ 30,00	**119**
22	Anti DNA (DS), (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	ADNA	202030270	R$ 8,67	**113**
23	Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos)	TSA	202080013	R$ 4,98	**3721**
24	Antic. anti-HIV1 + HIV2 - AMOSTRA 2 (CONFIRMATÓRIO)	HIV4C	202030300	R$ 10,00	**131**
25	Antic. anti-HIV1 + HIV2 (Determinação Conjunta) 4ª geração	HIV12	202030300	R$ 10,00	**4021**
26	Anti-cardiolipina IgG	ACDLG	202030253	R$ 10,00	**26**
27	Anti-cardiolipina IgM	ACDLM	202030261	R$ 10,00	**28**
28	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de	ALUP	202020576	R$ 110,00	**74**
29	Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot	HIVWB	202030296	R$ 85,00	**40**
30	Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de	HTLV	202030318	R$ 18,55	**1011**
31	Anticorpos anti-mitocrondria, IFI para	AMIT	202030563	R$ 17,16	**25**
32	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para	AML	202030580	R$ 17,16	**42**
33	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de	ATPO	202030555	R$ 17,16	**2490**
34	Anticorpos anti-SM QUANTITATIVO	ASM	202030342	R$ 17,16	**97**
35	Anticorpos anti-SS-A (RO) Quantitativo	ASSA	202030350	R$ 18,55	**155**
36	Anticorpos anti-SS-B (LA) Quantitativo	ASSB	202030369	R$ 18,55	**138**
37	Anticorpos anti-tireoglobulina,	ATRG	202030628	R$ 17,16	**1181**
38	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs)	AHBS	202030636	R$ 18,55	**3809**
39	Anticorpos contra antígeno C da hepatite B (Anti HBc)	AHBCG	202030784	R$ 18,55	**2009**
40	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV)	AHCV	202030679	R$ 18,55	**3905**
41	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe)	AHBE	202030644	R$ 18,55	**2210**
42	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG)	AHAVG	202030806	R$ 18,55	**1687**
43	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM)	AHAVM	202030911	R$ 18,55	**765**
44	Anticorpos RNP	ARNP	202030326	R$ 17,16	**28**
45	Anti-esclerodermа (SCL 70), Anticorpos	ASCL	202030458	R$ 10,00	**41**
46	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de	ASLO	202030474	R$ 2,83	**712**
47	Antígeno "E" da hepatite B (HBE AG)	HBE	202030989	R$ 18,55	**1021**
48	Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag)	HBS	202030970	R$ 18,55	**3764**
49	Antígeno carcinoembriogênico	CEA	202030962	R$ 13,35	**1415**
50	ANTI-TROMBINA lll	ATR3	202020177	R$ 6,48	**79**
51	Beta-2-Microglobulina	B2MG	202030113	R$ 13,55	**36**
52	Bilirrubinas Total e Frações	BILTF	202010201	R$ 2,01	**17929**
53	CA 125, Marcadores tumorais - EIE	CA125	202031217	R$ 13,35	**1124**
54	Cálcio Iônico, Dosagem de	CAI	202010228	R$ 3,51	**408**

55	Cálcio, Dosagem de	CA	202010210	R$ 1,85	**10569**
56	Calcitonina, Dosagem de	CALCI	202060128	R$ 14,38	**99**
57	Capacidade de fixação do ferro	CFF	202010023	R$ 2,01	**712**
58	Carbamazepina	CARB	202070158	R$ 17,53	**18**
59	CARGA VIRAL DE HIV	HIVQT	202031071	R$ 18,00	**158**
60	Cariótipo com Banda G	CARIG	202100030	R$ 160,00	**119**
61	Células e caracteres gerais, Contagem global de	CCEL	202090183	R$ 1,89	**158**
62	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	CMVG	202030741	R$ 11,00	**1613**
63	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	CMVM	202030857	R$ 11,61	**1463**
64	Clearence de creatinina	CLCRE	202050025	R$ 3,51	**444**
65	Cloro, Dosagem de	CL	202010260	R$ 1,85	**761**
66	Colesterol (HDL)	HDL	202010279	R$ 3,51	**35450**
67	Colesterol LDL	LDL	202010287	R$ 3,51	**35879**
68	Colesterol total	COL	202010295	R$ 1,85	**35735**
69	Colinesterase	COE	202010309	R$ 3,68	**158**
70	Complemento C1q	C1	202031195	R$ 17,16	**13**
71	Complemento C3	C3	202030121	R$ 17,16	**274**
72	Complemento C4	C4	202030130	R$ 17,16	**267**
73	Complemento total (CH50)	CH50	202030067	R$ 9,25	**90**
74	Contagem de Colônias, Cultura de urina com	CULUR	202080080	R$ 5,62	**8355**
75	Coombs direto - Poliespecífico	COD	202020541	R$ 2,73	**53**
76	Coombs indireto	COI	202120090	R$ 2,73	**411**
77	Cortisol (RIE)	CORT	202060136	R$ 9,86	**2878**
78	Creatinina, Amostra Isolada	CREUR	202010317	R$ 1,85	**24856**
79	Creatinina, Dosagem de	CRE	202010317	R$ 1,85	**44392**
80	Creatinina, Dosagem em urina de 24 hs	CRE24	202010317	R$ 1,85	**15100**
81	Creatino fosfoquinase	CK	202010325	R$ 3,68	**2706**
82	Creatino fosfoquinase - Fração MB	CKMB	202010333	R$ 4,12	**1711**
83	Crioglobulinas, Pesquisa de	CRGB	202031004	R$ 2,83	**79**
84	Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.)	CULMB	202020080	R$ 5,62	**2322**
85	Curva Glicêmica 2 Amostras	G2	202010040	R$ 3,63	**250**
86	Curva Glicêmica 4 Amostras	G4	202010066	R$ 3,68	**316**
87	Dehidroepiandrosterona (DHEA) (RIE)	DHEA	202060144	R$ 11,25	**620**
88	Dehidrotestosterona	DHT	202060152	R$ 11,71	**1135**
89	Dengue, Sorologia para (IgG)	DENG	202030792	R$ 30,00	**142**

90	Dengue, Sorologia para (IgM)	DENM	202030903	R$ 20,00	**266**
91	Dengue, Teste rápido para	DEN	202030792	R$ 30,00	**78**
92	Desidrogenase lática	LDH	202010368	R$ 3,68	**1367**
93	Epstein BARR Virus - IgG	BARG	202030830	R$ 17,16	**40**
94	Epstein BARR Virus - IgM	BARM	202030946	R$ 17,16	**40**
95	Estradiol	E2	202060160	R$ 10,15	**5513**
96	Estriol (RIE)	E3	202060179	R$ 11,55	**1282**
97	Estrona (RIE)	E1	202060187	R$ 11,12	**1570**
98	Falcização das hemácias, Teste de	FALC	202020444	R$ 2,73	**79**
99	Fator Antinuclear	FAN	202030598	R$ 17,16	**1998**
100	FATOR DE VON WILLEBRAND	FTVWI	202020240	R$ 18,91	**79**
101	Fator reumatóide, Teste do Látex para	FTR	202030075	R$ 2,83	**1816**
102	Fator Rh, incluindo Du	FRH	202120082	R$ 1,37	**3774**
103	FATOR V DA COAGULAÇÃO	FATV	202020207	R$ 4,73	**79**
104	Fator V, de Leiden	FATVL	202020207	R$ 4,73	**79**
105	FATOR VII (CASCATA DE COAGULAÇÃO	FTVII	202020215	R$ 8,09	**79**
106	FATOR VIII (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FVIII	202020223	R$ 6,63	**79**
107	FATOR X	FATX	202020258	R$ 6,66	**79**
108	FATOR XI (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FATXI	202020266	R$ 9,11	**79**
109	Fenitoina	FEN	202070220	R$ 35,22	**25**
110	Fenobarbital	FNB	202070123	R$ 13,13	**23**
111	Ferritina	FER	202010384	R$ 15,59	**15732**
112	Ferro sérico	FE	202010392	R$ 3,51	**10613**
113	Fezes, Cultura de	CULFZ	202080080	R$ 5,62	**2165**
114	Fibrinogênio, Dosagem de	FIB	202020290	R$ 4,60	**501**
115	Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	FSH	202060233	R$ 7,89	**6169**
116	Fosfatase ácida total	FACT	202010414	R$ 2,01	**79**
117	Fosfatase alcalina	FAL	202010422	R$ 2,01	**18967**
118	Fosfolipídeos	FLIP	202090078	R$ 6,56	**501**
119	Fósforo, dosagem de	P	202010430	R$ 1,85	**4712**
120	FTA-ABS IgG, IDI para Sífilis	FTAG	202031128	R$ 10,00	**910**
121	FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis	FTAM	202031136	R$ 10,00	**740**
122	Fungos, Cultura	CULMS	202080137	R$ 4,19	**79**
123	Gama glutamil transferase	GGT	202010465	R$ 3,51	**24264**

124	Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS, O2, Excesso Base)	GASO	202010732	R$ 15,65	**119**
125	Gastrina	GAS	202060195	R$ 14,15	**67**
126	Glicose pós-prandial	GLIPP	202010040	R$ 3,63	**36**
127	Glicose, Dosagem de	GLI	202010473	R$ 1,85	**45139**
128	Glicose, Urina ao acaso	GLIUR	202010473	R$ 1,85	**13690**
129	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - sangue total	G6PD	202010481	R$ 3,68	**40**
130	Grupo sanguíneo ABO, Determinação do	GS	202120023	R$ 1,37	**2704**
131	Haptoglobina	HAPT	202010490	R$ 3,68	**21**
132	Hemograma completo	HEM	202020380	R$ 4,11	**46054**
133	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA para Homens	HHCG	202060217	R$ 7,85	**90**
134	Hematócrito, Determinação do	HTO	202020371	R$ 1,53	**65**
135	Hemocultura - Aeróbios (Automatizada)	HMC1	202080129	R$ 10,25	**435**
136	Hemocultura - Anaeróbios (Automatizada)	HMC2	202080129	R$ 10,25	**370**
137	Hemocultura 3ª Amostra	HMC3	202080153	R$ 11,49	**65**
138	Hemoglobina fetal, Dosagem (por desnat.alcal.) para de	HBF	202020320	R$ 2,73	**54**
139	Hemoglobina glicosilada	HBGLI	202010503	R$ 7,86	**38942**
140	Hemoglobina, Eletroforese de	EHB	202020355	R$ 5,41	**673**
141	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos contra o core)	AHBCM	202030890	R$ 18,55	**2654**
142	Hepatite D	HDV	202030687	R$ 18,55	**79**
143	Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para	HSM	202030954	R$ 17,16	**228**
144	Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para	HSG	202030849	R$ 17,16	**212**
145	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para	HZG	202030822	R$ 17,16	**80**
146	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para	HZM	202030938	R$ 17,16	**43**
147	Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	ACTH	202060080	R$ 14,12	**209**
148	Hormônio do crescimento (RIE)	HGH	202060225	R$ 10,21	**107**
149	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Qualitativo	BHCGQ	202060217	R$ 7,85	**557**
150	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Quantitativo	BHCG	202060217	R$ 7,85	**477**
151	Hormônio luteinizante (LH)	LH	202060241	R$ 8,97	**5446**
152	Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE)	TSH	202060250	R$ 8,96	**30240**
153	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS D. pteronyssinus	D1	202031039	R$ 9,25	**683**
154	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	D2	202031039	R$ 9,25	**479**
155	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	D201	202031039	R$ 9,25	**958**
156	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	IGGAT	202031039	R$ 9,25	**540**
157	IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	IGCAO	202031039	R$ 9,25	**558**
158	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	F1	202031039	R$ 9,25	**581**

159	IgE ESPECÍFICO (F105) - Alimentos - Chocolate	F105	202031039	R$ 9,25	**567**
160	IgE ESPECÍFICO (F13) - Alimentos - Amendoim	F13	202031039	R$ 9,25	**638**
161	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	F14	202031039	R$ 9,25	**807**
162	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite de Vaca	F2	202031039	R$ 9,25	**410**
163	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	F24	202031039	R$ 9,25	**185**
164	IgE ESPECÍFICO (F26) - Alimentos - Carne de porco	F26	202031039	R$ 9,25	**169**
165	IgE ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	F4	202031039	R$ 9,25	**237**
166	IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	F75	202031039	R$ 9,25	**422**
167	IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos A-lactoalbumina	F76	202031039	R$ 9,25	**186**
168	IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	F77	202031039	R$ 9,25	**184**
169	IGE especifico (f78) Alimentos - caseina	F78	202031039	R$ 9,25	**263**
170	IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	F8	202031039	R$ 9,25	**80**
171	IgE ESPECÍFICO (I6) - Insetos - Barata	I6	202031039	R$ 9,25	**186**
172	IgE ESPECÍFICO (I70) - Insetos - Formiga	I70	202031039	R$ 9,25	**144**
173	IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo/Mosquito	I71	202031039	R$ 9,25	**157**
174	IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	MX1	202031039	R$ 9,25	**53**
175	Imunohistoquimica	IHI	203020049	R$ 131,52	**66**
176	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - sangue periférico	IMHE	202030237	R$ 80,00	**79**
177	Imunoglobulina A (IgA)	IGA	202030156	R$ 17,16	**131**
178	Imunoglobulina E (IgE)	IGE	202030164	R$ 9,25	**1179**
179	Imunoglobulina M (IgM)	IGM	202030180	R$ 17,16	**118**
180	Insulina (RIE)	INS	202060268	R$ 10,17	**6772**
181	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	LEPTG	202030539	R$ 4,10	**79**
182	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	LEPTM	202030539	R$ 4,10	**53**
183	Linfócitos T "Helper", Contagem de (IF COM OKT-4) (CD4+)	CD4	202030024	R$ 15,00	**79**
184	Lipase	LPS	202010554	R$ 2,25	**7885**
185	Lítio, Dosagem de	LI	202070255	R$ 2,25	**161**
186	Magnésio, Dosagem de	MG	202010562	R$ 2,01	**5773**
187	MICROALBUMINÚRIA - Amostra isolada	MIAUR	202050092	R$ 8,12	**3616**
188	Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24hs	MIA24	202050092	R$ 8,12	**1835**
189	Mucoproteínas - Fração Tirosina	MPT	202010570	R$ 2,01	**79**
190	Parasitológico	EPF	202040127	R$ 1,65	**6494**
191	Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante	MIF	202040127	R$ 1,65	**3053**
192	Paratohormônio - PTH (RIE)	PTH	202060276	R$ 43,13	**1356**
193	Peptídeo C, Dosagem de	PPTC	202060284	R$ 15,35	**158**

194	Pesquisa da Mutação G20210A da Protrombina	MPROT	202100235	R$ 180,00	**79**
195	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo		202030695	R$ 9,25	**171**
196	Plaquetas, Contagem de	PLA	202020029	R$ 2,73	**79**
197	Potássio, Dosagem de	K	202010600	R$ 1,85	**26645**
198	Progesterona plasmática	PROG	202060292	R$ 10,22	**3876**
199	Prolactina	PRL	202060306	R$ 10,15	**4076**
200	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTCF	202020550	R$ 75,00	**37**
201	Proteína C reativa, determinação quantitativa de	PTCRU	202030083	R$ 9,25	**7962**
202	Proteína C Reativa	PCR	202030202	R$ 2,83	**541**
203	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	PTSF	202020568	R$ 125,00	**29**
204	Proteína, Dosagem em urina de 24 hs	PTUR	202050114	R$ 2,04	**901**
205	Proteínas totais	PT	202010619	R$ 1,40	**118**
206	Proteínas totais e frações	PTF	202010627	R$ 1,85	**5948**
207	Proteínas, Eletroforese de	EPT	202010724	R$ 4,42	**279**
208	PROTEINÚRIA PARCIAL - AMOSTRA ISOLADA	PTUP	202050114	R$ 2,04	**343**
209	PSA (Antígeno Prostático Específico)	PSA	202030105	R$ 16,42	**4452**
210	PSA Total e Livre	PSALT	202030105	R$ 16,42	**9625**
211	REAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	ANAT3	203020049	R$ 131,52	**65**
212	Renina (RIE)	REN	202060314	R$ 13,19	**36**
213	Reticulócitos, Contagem de	RET	202020037	R$ 2,73	**278**
214	Retração do coágulo, Teste de	RCOA	202020495	R$ 2,73	**79**
215	Rotina de Urina (EAS), Exame de	EAS	202050017	R$ 3,70	**36600**
216	Rubéola - Anticorpos IgG	RUBG	202030814	R$ 17,16	**1423**
217	Rubéola - Anticorpos IgM	RUBM	202030920	R$ 17,16	**1207**
218	Sangue oculto, Pesquisa de	PSO	202040143	R$ 1,65	**2836**
219	Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina)	SER	202060071	R$ 6,72	**79**
220	Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica	VDRL	202031110	R$ 2,83	**6082**
221	Sódio, Dosagem de	NA	202010635	R$ 1,85	**22102**
222	Somatomedina C - RIE	SOMC	202060322	R$ 15,35	**252**
223	Sulfato de dehidroepiandosterona (S-DHEA)	SDHEA	202060330	R$ 13,11	**504**
224	Tempo de protrombina (TAP)	TAP	202020142	R$ 2,73	**12404**
225	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA	PTT	202020134	R$ 5,77	**12451**
226	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	TESBI	202060349	R$ 10,43	**42**
227	Testosterona livre (RIE)	TESTL	202060357	R$ 13,11	**5926**
228	Testosterona total (RIE)	TESTT	202060349	R$ 10,43	**6246**

229	TGO (aspartato amino transferase)	TGO	202010643	R$ 2,01	**31559**
230	TGP (alanino amino transferase)	TGP	202010651	R$ 2,01	**28966**
231	Tireoglobulina (RIE), Dosagem de	TRG	202060365	R$ 15,35	**792**
232	Tiroxina (T4)	T4	202060373	R$ 8,76	**6445**
233	Tiroxina (T4) livre - FT4	T4L	202060381	R$ 11,60	**27369**
234	Toxoplasmose IgG	TXG	202030768	R$ 16,97	**3661**
235	Toxoplasmose IgM	TXM	202030873	R$ 18,55	**4699**
236	Transferrina	TRA	202010660	R$ 4,12	**3839**
237	Triglicerídeos	TRI	202010678	R$ 3,51	**34056**
238	Triiodotironina (T3)	T3	202060390	R$ 8,71	**7895**
239	Troponina - I	TROP	202031209	R$ 9,00	**858**
240	Uréia, dosagem de	URE	202010694	R$ 1,85	**52015**
241	Velocidade de hemossedimentação, Determinação da	VHS	202020150	R$ 2,73	**2814**
242	Vitamina B-12 (RIE)	VTB12	202010708	R$ 15,24	**25585**
243	Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de	WR	202031012	R$ 4,10	**779**
244	Zinco, Dosagem de	ZN	202070352	R$ 15,65	**1586**

28. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

28.1. A estimativa do custo da contratação é de **R$ 6.568.849,63** (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

A presente contratação será viabilizada por meio do instituto do Credenciamento, conforme previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de um procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação, a sistemática de definição de preços difere daquela aplicada às licitações convencionais por menor preço ou maior desconto.

O valor estimado da contratação e os preços unitários a serem praticados têm como base a Tabela SIGTAP/SUS. A opção por este parâmetro oficial fundamenta-se no fato da Tabela SIGTAP ser o referencial nacional para o faturamento de serviços de saúde no âmbito do SUS, garantindo padronização e transparência na remuneração dos serviços prestados. E ainda, no credenciamento, busca-se a universalidade do atendimento. Ao fixar o valor com base na tabela oficial, a Administração assegura que todos os prestadores habilitados recebam remuneração idêntica por procedimentos idênticos, eliminando o risco de sobrepreço e garantindo a equidade.

Considerando que o objeto da contratação envolve procedimentos de saúde com valores já tabelados pelo Ministério da Saúde, a realização de uma pesquisa formal de preços pelo setor de Compras mostra-se desnecessária e contraproducente. A vantajosidade econômica reside na adesão dos particulares aos valores públicos pré-estabelecidos, em conformidade com o § 1º do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o preço seja definido pela própria Administração.

Dessa forma, fica dispensada a pesquisa formal de preços, uma vez que o preço não será objeto de disputa, mas sim condição de adesão ao edital de chamamento. O valor global estimado para a contratação será calculado multiplicando-se os valores vigentes na SIGTAP pela demanda projetada de procedimentos para o período de execução contratual.

ITEM	PROCEDIMENTO	MNE	SIGTAP	SUS	QUANTITAIVO ANUAL	VALOR TOTAL
1	25 - Hidroxivitamina D (25-VD3)	25OH	202010767	R$ 15,24	**27325**	R$ 416.433,00
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	VTC	20201012	R$ 2,01	**158**	R$ 317,58
3	Ácido fólico, (RIE)	AFO	202010406	R$ 15,65	**5831**	R$ 91.255,15
4	Ácido lático	ALAT	202010538	R$ 3,68	**217**	R$ 798,56
5	Ácido úrico	AUR	202010120	R$ 1,85	**24268**	R$ 44.895,80
6	Ácido valpróico	AVAL	202070050	R$ 15,65	**113**	R$ 1.768,45
7	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 hs	AVM24	202010139	R$ 9,00	**78**	R$ 702,00
8	Aldolase	ALD	202010147	R$ 3,68	**158**	R$ 581,44
9	Aldosterona (RIE)	ADT	202060098	R$ 11,89	**79**	R$ 939,31
10	Alfa 1 glicoproteína ácida	A1GA	202010163	R$ 3,68	**485**	R$ 1.784,80
11	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE)	AFP	202030091	R$ 15,06	**1278**	R$ 19.246,68
12	Alumínio, Dosagem de	AL	202070085	R$ 27,50	**342**	R$ 9.405,00
13	Amilase, Dosagem de	AMI	202010180	R$ 2,25	**9871**	R$ 22.209,75
14	Análise de Cálculo Urinário	CALCU	202050130	R$ 3,70	**145**	R$ 536,50
15	Anátomo Patológico c/ coloração especial (H.pylori) Biópsia	APHPY	203020030	R$ 40,78	**2423**	R$ 98.809,94
16	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa	APBIO	203020030	R$ 40,78	**2704**	R$ 110.269,12
17	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	ANAT4	203020030	R$ 40,78	**1308**	R$ 53.340,24
18	Androstenediona (RIE)	AND	202060110	R$ 11,53	**190**	R$ 2.190,70
19	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA IgM	B2GLI	202031292	R$ 125,00	**95**	R$ 11.875,00
20	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IgG	B2GLG	202031284	R$ 125,00	**68**	R$ 8.500,00

21	Anti Chikungunya, Anticorpos IgG e IgM	CHIKU	202030792	R$ 30,00	**119**	R$ 3.570,00
22	Anti DNA (DS), (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	ADNA	202030270	R$ 8,67	**113**	R$ 979,71
23	Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos)	TSA	202080013	R$ 4,98	**3721**	R$ 18.530,58
24	Antic. anti-HIV1 + HIV2 - AMOSTRA 2 (CONFIRMATÓRIO)	HIV4C	202030300	R$ 10,00	**131**	R$ 1.310,00
25	Antic. anti-HIV1 + HIV2 (Determinação Conjunta) 4ª geração	HIV12	202030300	R$ 10,00	**4021**	R$ 40.210,00
26	Anti-cardiolipina IgG	ACDLG	202030253	R$ 10,00	**26**	R$ 260,00
27	Anti-cardiolipina IgM	ACDLM	202030261	R$ 10,00	**28**	R$ 280,00
28	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de	ALUP	202020576	R$ 110,00	**74**	R$ 8.140,00
29	Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot	HIVWB	202030296	R$ 85,00	**40**	R$ 3.400,00
30	Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de	HTLV	202030318	R$ 18,55	**1011**	R$ 18.754,05
31	Anticorpos anti-mitocrondria, IFI para	AMIT	202030563	R$ 17,16	**25**	R$ 429,00
32	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para	AML	202030580	R$ 17,16	**42**	R$ 720,72
33	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de	ATPO	202030555	R$ 17,16	**2490**	R$ 42.728,40
34	Anticorpos anti-SM QUANTITATIVO	ASM	202030342	R$ 17,16	**97**	R$ 1.664,52
35	Anticorpos anti-SS-A (RO) Quantitativo	ASSA	202030350	R$ 18,55	**155**	R$ 2.875,25
36	Anticorpos anti-SS-B (LA) Quantitativo	ASSB	202030369	R$ 18,55	**138**	R$ 2.559,90
37	Anticorpos anti-tireoglobulina,	ATRG	202030628	R$ 17,16	**1181**	R$ 20.265,96
38	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs)	AHBS	202030636	R$ 18,55	**3809**	R$ 70.656,95
39	Anticorpos contra antígeno C da hepatite B (Anti HBc)	AHBCG	202030784	R$ 18,55	**2009**	R$ 37.266,95
40	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV)	AHCV	202030679	R$ 18,55	**3905**	R$ 72.437,75
41	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe)	AHBE	202030644	R$ 18,55	**2210**	R$ 40.995,50
42	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG)	AHAVG	202030806	R$ 18,55	**1687**	R$ 31.293,85
43	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM)	AHAVM	202030911	R$ 18,55	**765**	R$ 14.190,75
44	Anticorpos RNP	ARNP	202030326	R$ 17,16	**28**	R$ 480,48
45	Anti-escleroderma (SCL 70), Anticorpos	ASCL	202030458	R$ 10,00	**41**	R$ 410,00

46	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de	ASLO	202030474	R$ 2,83	**712**	R$ 2.014,96
47	Antígeno "E" da hepatite B (HBE AG)	HBE	202030989	R$ 18,55	**1021**	R$ 18.939,55
48	Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag)	HBS	202030970	R$ 18,55	**3764**	R$ 69.822,20
49	Antígeno carcinoembriogênico	CEA	202030962	R$ 13,35	**1415**	R$ 18.890,25
50	ANTI-TROMBINA lll	ATR3	202020177	R$ 6,48	**79**	R$ 511,92
51	Beta-2-Microglobulina	B2MG	202030113	R$ 13,55	**36**	R$ 487,80
52	Bilirrubinas Total e Frações	BILTF	202010201	R$ 2,01	**17929**	R$ 36.037,29
53	CA 125, Marcadores tumorais - EIE	CA125	202031217	R$ 13,35	**1124**	R$ 15.005,40
54	Cálcio Iônico, Dosagem de	CAI	202010228	R$ 3,51	**408**	R$ 1.432,08
55	Cálcio, Dosagem de	CA	202010210	R$ 1,85	**10569**	R$ 19.552,65
56	Calcitonina, Dosagem de	CALCI	202060128	R$ 14,38	**99**	R$ 1.423,62
57	Capacidade de fixação do ferro	CFF	202010023	R$ 2,01	**712**	R$ 1.431,12
58	Carbamazepina	CARB	202070158	R$ 17,53	**18**	R$ 315,54
59	CARGA VIRAL DE HIV	HIVQT	202031071	R$ 18,00	**158**	R$ 2.844,00
60	Cariótipo com Banda G	CARIG	202100030	R$ 160,00	**119**	R$ 19.040,00
61	Células e caracteres gerais, Contagem global de	CCEL	202090183	R$ 1,89	**158**	R$ 298,62
62	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	CMVG	202030741	R$ 11,00	**1613**	R$ 17.743,00
63	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	CMVM	202030857	R$ 11,61	**1463**	R$ 16.985,43
64	Clearence de creatinina	CLCRE	202050025	R$ 3,51	**444**	R$ 1.558,44
65	Cloro, Dosagem de	CL	202010260	R$ 1,85	**761**	R$ 1.407,85
66	Colesterol (HDL)	HDL	202010279	R$ 3,51	**35450**	R$ 124.429,50
67	Colesterol LDL	LDL	202010287	R$ 3,51	**35879**	R$ 125.935,29
68	Colesterol total	COL	202010295	R$ 1,85	**35735**	R$ 66.109,75
69	Colinesterase	COE	202010309	R$ 3,68	**158**	R$ 581,44
70	Complemento C1q	C1	202031195	R$ 17,16	**13**	R$ 223,08

71	Complemento C3	C3	202030121	R$ 17,16	**274**	R$ 4.701,84
72	Complemento C4	C4	202030130	R$ 17,16	**267**	R$ 4.581,72
73	Complemento total (CH50)	CH50	20203006 7	R$ 9,25	**90**	R$ 832,50
74	Contagem de Colônias, Cultura de urina com	CULUR	202080080	R$ 5,62	**8355**	R$ 46.955,10
75	Coombs direto - Poliespecífico	COD	202020541	R$ 2,73	**53**	R$ 144,69
76	Coombs indireto	COI	202120090	R$ 2,73	**411**	R$ 1.122,03
77	Cortisol (RIE)	CORT	202060136	R$ 9,86	**2878**	R$ 28.377,08
78	Creatinina, Amostra Isolada	CREUR	202010317	R$ 1,85	**24856**	R$ 45.983,60
79	Creatinina, Dosagem de	CRE	202010317	R$ 1,85	**44392**	R$ 82.125,20
80	Creatinina, Dosagem em urina de 24 hs	CRE24	202010317	R$ 1,85	**15100**	R$ 27.935,00
81	Creatino fosfoquinase	CK	202010325	R$ 3,68	**2706**	R$ 9.958,08
82	Creatino fosfoquinase - Fração MB	CKMB	202010333	R$ 4,12	**1711**	R$ 7.049,32
83	Crioglobulinas, Pesquisa de	CRGB	202031004	R$ 2,83	**79**	R$ 223,57
84	Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.)	CULMB	202020080	R$ 5,62	**2322**	R$ 13.049,64
85	Curva Glicêmica 2 Amostras	G2	202010040	R$ 3,63	**250**	R$ 907,50
86	Curva Glicêmica 4 Amostras	G4	202010066	R$ 3,68	**316**	R$ 1.162,88
87	Dehidroepiandrosterona (DHEA) (RIE)	DHEA	202060144	R$ 11,25	**620**	R$ 6.975,00
88	Dehidrotestosterona	DHT	202060152	R$ 11,71	**1135**	R$ 13.290,85
89	Dengue, Sorologia para (IgG)	DENG	202030792	R$ 30,00	**142**	R$ 4.260,00
90	Dengue, Sorologia para (IgM)	DENM	202030903	R$ 20,00	**266**	R$ 5.320,00
91	Dengue, Teste rápido para	DEN	202030792	R$ 30,00	**78**	R$ 2.340,00
92	Desidrogenase lática	LDH	202010368	R$ 3,68	**1367**	R$ 5.030,56
93	Epstein BARR Virus - IgG	BARG	202030830	R$ 17,16	**40**	R$ 686,40
94	Epstein BARR Virus - IgM	BARM	202030946	R$ 17,16	**40**	R$ 686,40
95	Estradiol	E2	202060160	R$ 10,15	**5513**	R$ 55.956,95

96	Estriol (RIE)	E3	202060179	R$ 11,55	**1282**	R$ 14.807,10
97	Estrona (RIE)	E1	202060187	R$ 11,12	**1570**	R$ 17.458,40
98	Falcização das hemácias, Teste de	FALC	202020444	R$ 2,73	**79**	R$ 215,67
99	Fator Antinuclear	FAN	202030598	R$ 17,16	**1998**	R$ 34.285,68
100	FATOR DE VON WILLEBRAND	FTVWI	202020240	R$ 18,91	**79**	R$ 1.493,89
101	Fator reumatóide, Teste do Látex para	FTR	202030075	R$ 2,83	**1816**	R$ 5.139,28
102	Fator Rh, incluindo Du	FRH	202120082	R$ 1,37	**3774**	R$ 5.170,38
103	FATOR V DA COAGULAÇÃO	FATV	202020207	R$ 4,73	**79**	R$ 373,67
104	Fator V, de Leiden	FATVL	202020207	R$ 4,73	**79**	R$ 373,67
105	FATOR VII (CASCATA DE COAGULAÇÃO	FTVII	202020215	R$ 8,09	**79**	R$ 639,11
106	FATOR VIII (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FVIII	202020223	R$ 6,63	**79**	R$ 523,77
107	FATOR X	FATX	202020258	R$ 6,66	**79**	R$ 526,14
108	FATOR XI (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FATXI	202020266	R$ 9,11	**79**	R$ 719,69
109	Fenitoina	FEN	202070220	R$ 35,22	**25**	R$ 880,50
110	Fenobarbital	FNB	202070123	R$ 13,13	**23**	R$ 301,99
111	Ferritina	FER	202010384	R$ 15,59	**15732**	R$ 245.261,88
112	Ferro sérico	FE	202010392	R$ 3,51	**10613**	R$ 37.251,63
113	Fezes, Cultura de	CULFZ	202080080	R$ 5,62	**2165**	R$ 12.167,30
114	Fibrinogênio, Dosagem de	FIB	202020290	R$ 4,60	**501**	R$ 2.304,60
115	Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	FSH	202060233	R$ 7,89	**6169**	R$ 48.673,41
116	Fosfatase ácida total	FACT	202010414	R$ 2,01	**79**	R$ 158,79
117	Fosfatase alcalina	FAL	202010422	R$ 2,01	**18967**	R$ 38.123,67
118	Fosfolipídeos	FLIP	202090078	R$ 6,56	**501**	R$ 3.286,56
119	Fósforo, dosagem de	P	202010430	R$ 1,85	**4712**	R$ 8.717,20
120	FTA-ABS IgG, IDI para Sífilis	FTAG	202031128	R$ 10,00	**910**	R$ 9.100,00

121	FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis	FTAM	202031136	R$ 10,00	**740**	R$ 7.400,00
122	Fungos, Cultura	CULMS	202080137	R$ 4,19	**79**	R$ 331,01
123	Gama glutamil transferase	GGT	202010465	R$ 3,51	**24264**	R$ 85.166,64
124	Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS, O2, Excesso Base)	GASO	202010732	R$ 15,65	**119**	R$ 1.862,35
125	Gastrina	GAS	202060195	R$ 14,15	**67**	R$ 948,05
126	Glicose pós-prandial	GLIPP	202010040	R$ 3,63	**36**	R$ 130,68
127	Glicose, Dosagem de	GLI	202010473	R$ 1,85	**45139**	R$ 83.507,15
128	Glicose, Urina ao acaso	GLIUR	202010473	R$ 1,85	**13690**	R$ 25.326,50
129	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - sangue total	G6PD	202010481	R$ 3,68	**40**	R$ 147,20
130	Grupo sanguíneo ABO, Determinação do	GS	202120023	R$ 1,37	**2704**	R$ 3.704,48
131	Haptoglobina	HAPT	202010490	R$ 3,68	**21**	R$ 77,28
132	Hemograma completo	HEM	202020380	R$ 4,11	**46054**	R$ 189.281,94
133	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA para Homens	HHCG	202060217	R$ 7,85	**90**	R$ 706,50
134	Hematócrito, Determinação do	HTO	202020371	R$ 1,53	**65**	R$ 99,45
135	Hemocultura - Aeróbios (Automatizada)	HMC1	202080129	R$ 10,25	**435**	R$ 4.458,75
136	Hemocultura - Anaeróbios (Automatizada)	HMC2	202080129	R$ 10,25	**370**	R$ 3.792,50
137	Hemocultura 3ª Amostra	HMC3	202080153	R$ 11,49	**65**	R$ 746,85
138	Hemoglobina fetal, Dosagem (por desnat.alcal.) para de	HBF	202020320	R$ 2,73	**54**	R$ 147,42
139	Hemoglobina glicosilada	HBGLI	202010503	R$ 7,86	**38942**	R$ 306.084,12
140	Hemoglobina, Eletroforese de	EHB	202020355	R$ 5,41	**673**	R$ 3.640,93
141	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos contra o core)	AHBCM	202030890	R$ 18,55	**2654**	R$ 49.231,70
142	Hepatite D	HDV	202030687	R$ 18,55	**79**	R$ 1.465,45
143	Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para	HSM	202030954	R$ 17,16	**228**	R$ 3.912,48
144	Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para	HSG	202030849	R$ 17,16	**212**	R$ 3.637,92
145	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para	HZG	202030822	R$ 17,16	**80**	R$ 1.372,80

146	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para	HZM	202030938	R$ 17,16	**43**	R$ 737,88
147	Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	ACTH	202060080	R$ 14,12	**209**	R$ 2.951,08
148	Hormônio do crescimento (RIE)	HGH	202060225	R$ 10,21	**107**	R$ 1.092,47
149	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Qualitativo	BHCGQ	202060217	R$ 7,85	**557**	R$ 4.372,45
150	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Quantitativo	BHCG	202060217	R$ 7,85	**477**	R$ 3.744,45
151	Hormônio luteinizante (LH)	LH	202060241	R$ 8,97	**5446**	R$ 48.850,62
152	Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE)	TSH	202060250	R$ 8,96	**30240**	R$ 270.950,40
153	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS D. pteronyssinus	D1	202031039	R$ 9,25	**683**	R$ 6.317,75
154	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	D2	202031039	R$ 9,25	**479**	R$ 4.430,75
155	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	D201	202031039	R$ 9,25	**958**	R$ 8.861,50
156	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	IGGAT	202031039	R$ 9,25	**540**	R$ 4.995,00
157	IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	IGCAO	202031039	R$ 9,25	**558**	R$ 5.161,50
158	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	F1	202031039	R$ 9,25	**581**	R$ 5.374,25
159	IgE ESPECÍFICO (F105) - Alimentos - Chocolate	F105	202031039	R$ 9,25	**567**	R$ 5.244,75
160	IgE ESPECÍFICO (F13) - Alimentos - Amendoim	F13	202031039	R$ 9,25	**638**	R$ 5.901,50
161	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	F14	202031039	R$ 9,25	**807**	R$ 7.464,75
162	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite de Vaca	F2	202031039	R$ 9,25	**410**	R$ 3.792,50
163	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	F24	202031039	R$ 9,25	**185**	R$ 1.711,25
164	IgE ESPECÍFICO (F26) - Alimentos - Carne de porco	F26	202031039	R$ 9,25	**169**	R$ 1.563,25
165	IgE ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	F4	202031039	R$ 9,25	**237**	R$ 2.192,25
166	IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	F75	202031039	R$ 9,25	**422**	R$ 3.903,50
167	IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos A-lactoalbumina	F76	202031039	R$ 9,25	**186**	R$ 1.720,50
168	IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	F77	202031039	R$ 9,25	**184**	R$ 1.702,00
169	IGE especifico (f78) Alimentos - caseina	F78	202031039	R$ 9,25	**263**	R$ 2.432,75
170	IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	F8	202031039	R$ 9,25	**80**	R$ 740,00

171	IgE ESPECÍFICO (I6) - Insetos - Barata	I6	202031039	R$ 9,25	**186**	R$ 1.720,50
172	IgE ESPECÍFICO (I70) - Insetos - Formiga	I70	202031039	R$ 9,25	**144**	R$ 1.332,00
173	IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo/Mosquito	I71	202031039	R$ 9,25	**157**	R$ 1.452,25
174	IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	MX1	202031039	R$ 9,25	**53**	R$ 490,25
175	Imunohistoquimica	IHI	203020049	R$ 131,52	**66**	R$ 8.680,32
176	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - sangue periférico	IMHE	202030237	R$ 80,00	**79**	R$ 6.320,00
177	Imunoglobulina A (IgA)	IGA	202030156	R$ 17,16	**131**	R$ 2.247,96
178	Imunoglobulina E (IgE)	IGE	202030164	R$ 9,25	**1179**	R$ 10.905,75
179	Imunoglobulina M (IgM)	IGM	202030180	R$ 17,16	**118**	R$ 2.024,88
180	Insulina (RIE)	INS	202060268	R$ 10,17	**6772**	R$ 68.871,24
181	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	LEPTG	202030539	R$ 4,10	**79**	R$ 323,90
182	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	LEPTM	202030539	R$ 4,10	**53**	R$ 217,30
183	Linfócitos T "Helper", Contagem de (IF COM OKT-4) (CD4+)	CD4	202030024	R$ 15,00	**79**	R$ 1.185,00
184	Lipase	LPS	202010554	R$ 2,25	**7885**	R$ 17.741,25
185	Lítio, Dosagem de	LI	202070255	R$ 2,25	**161**	R$ 362,25
186	Magnésio, Dosagem de	MG	202010562	R$ 2,01	**5773**	R$ 11.603,73
187	MICROALBUMINÚRIA - Amostra isolada	MIAUR	202050092	R$ 8,12	**3616**	R$ 29.361,92
188	Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24hs	MIA24	202050092	R$ 8,12	**1835**	R$ 14.900,20
189	Mucoproteínas - Fração Tirosina	MPT	202010570	R$ 2,01	**79**	R$ 158,79
190	Parasitológico	EPF	202040127	R$ 1,65	**6494**	R$ 10.715,10
191	Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante	MIF	202040127	R$ 1,65	**3053**	R$ 5.037,45
192	Paratohormônio - PTH (RIE)	PTH	202060276	R$ 43,13	**1356**	R$ 58.484,28
193	Peptídeo C, Dosagem de	PPTC	202060284	R$ 15,35	**158**	R$ 2.425,30
194	Pesquisa da Mutação G20210A da Protrombina	MPROT	202100235	R$ 180,00	**79**	R$ 14.220,00
195	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo		202030695	R$ 9,25	**171**	R$ 1.581,75

196	Plaquetas, Contagem de	PLA	202020029	R$ 2,73	**79**	R$ 215,67
197	Potássio, Dosagem de	K	202010600	R$ 1,85	**26645**	R$ 49.293,25
198	Progesterona plasmática	PROG	202060292	R$ 10,22	**3876**	R$ 39.612,72
199	Prolactina	PRL	202060306	R$ 10,15	**4076**	R$ 41.371,40
200	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTCF	202020550	R$ 75,00	**37**	R$ 2.775,00
201	Proteína C reativa, determinação quantitativa de	PTCRU	202030083	R$ 9,25	**7962**	R$ 73.648,50
202	Proteína C Reativa	PCR	202030202	R$ 2,83	**541**	R$ 1.531,03
203	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	PTSF	202020568	R$ 125,00	**29**	R$ 3.625,00
204	Proteína, Dosagem em urina de 24 hs	PTUR	202050114	R$ 2,04	**901**	R$ 1.838,04
205	Proteínas totais	PT	202010619	R$ 1,40	**118**	R$ 165,20
206	Proteínas totais e frações	PTF	202010627	R$ 1,85	**5948**	R$ 11.003,80
207	Proteínas, Eletroforese de	EPT	202010724	R$ 4,42	**279**	R$ 1.233,18
208	PROTEINÚRIA PARCIAL - AMOSTRA ISOLADA	PTUP	202050114	R$ 2,04	**343**	R$ 699,72
209	PSA (Antígeno Prostático Específico)	PSA	202030105	R$ 16,42	**4452**	R$ 73.101,84
210	PSA Total e Livre	PSALT	202030105	R$ 16,42	**9625**	R$ 158.042,50
211	REAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	ANAT3	203020049	R$ 131,52	**65**	R$ 8.548,80
212	Renina (RIE)	REN	202060314	R$ 13,19	**36**	R$ 474,84
213	Reticulócitos, Contagem de	RET	202020037	R$ 2,73	**278**	R$ 758,94
214	Retração do coágulo, Teste de	RCOA	202020495	R$ 2,73	**79**	R$ 215,67
215	Rotina de Urina (EAS), Exame de	EAS	202050017	R$ 3,70	**36600**	R$ 135.420,00
216	Rubéola - Anticorpos IgG	RUBG	202030814	R$ 17,16	**1423**	R$ 24.418,68
217	Rubéola - Anticorpos IgM	RUBM	202030920	R$ 17,16	**1207**	R$ 20.712,12
218	Sangue oculto, Pesquisa de	PSO	202040143	R$ 1,65	**2836**	R$ 4.679,40
219	Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina)	SER	202060071	R$ 6,72	**79**	R$ 530,88
220	Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica	VDRL	202031110	R$ 2,83	**6082**	R$ 17.212,06

221	Sódio, Dosagem de	NA	202010635	R$ 1,85	**22102**	R$ 40.888,70
222	Somatomedina C - RIE	SOMC	202060322	R$ 15,35	**252**	R$ 3.868,20
223	Sulfato de dehidroepiandosterona (S-DHEA)	SDHEA	202060330	R$ 13,11	**504**	R$ 6.607,44
224	Tempo de protrombina (TAP)	TAP	202020142	R$ 2,73	**12404**	R$ 33.862,92
225	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA	PTT	202020134	R$ 5,77	**12451**	R$ 71.842,27
226	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	TESBI	202060349	R$ 10,43	**42**	R$ 438,06
227	Testosterona livre (RIE)	TESTL	202060357	R$ 13,11	**5926**	R$ 77.689,86
228	Testosterona total (RIE)	TESTT	202060349	R$ 10,43	**6246**	R$ 65.145,78
229	TGO (aspartato amino transferase)	TGO	202010643	R$ 2,01	**31559**	R$ 63.433,59
230	TGP (alanino amino transferase)	TGP	202010651	R$ 2,01	**28966**	R$ 58.221,66
231	Tireoglobulina (RIE), Dosagem de	TRG	202060365	R$ 15,35	**792**	R$ 12.157,20
232	Tiroxina (T4)	T4	202060373	R$ 8,76	**6445**	R$ 56.458,20
233	Tiroxina (T4) livre - FT4	T4L	202060381	R$ 11,60	**27369**	R$ 317.480,40
234	Toxoplasmose IgG	TXG	202030768	R$ 16,97	**3661**	R$ 62.127,17
235	Toxoplasmose IgM	TXM	202030873	R$ 18,55	**4699**	R$ 87.166,45
236	Transferrina	TRA	202010660	R$ 4,12	**3839**	R$ 15.816,68
237	Triglicerídeos	TRI	202010678	R$ 3,51	**34056**	R$ 119.536,56
238	Triiodotironina (T3)	T3	202060390	R$ 8,71	**7895**	R$ 68.765,45
239	Troponina - I	TROP	202031209	R$ 9,00	**858**	R$ 7.722,00
240	Uréia, dosagem de	URE	202010694	R$ 1,85	**52015**	R$ 96.227,75
241	Velocidade de hemossedimentação, Determinação da	VHS	202020150	R$ 2,73	**2814**	R$ 7.682,22
242	Vitamina B-12 (RIE)	VTB12	202010708	R$ 15,24	**25585**	R$ 389.915,40
243	Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de	WR	202031012	R$ 4,10	**779**	R$ 3.193,90
244	Zinco, Dosagem de	ZN	202070352	R$ 15,65	**1586**	R$ 24.820,90
						R$ 6.568.849,63

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SMS	Fonte de Recursos:	1600;
	Programa de Trabalho:	16.020.10.302.0015.2.150;
	Elemento de Despesa:	3.3.90.39. 19.00;

Saquarema, 24 de julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
_____ Victoria Verissimo Cunha Matrícula: 10.177 Fundo Municipal de Saúde	_____ Thayane do Nascimento Silveira Matrícula: 954594 Fundo Municipal de Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA
_____ João Alberto Teixeira Oliveira Matrícula: 80.101 Secretário Municipal de Saúde Ordenador de despesa do FMS

SAQUAREMA
PREFEITURA

Processo nº: 5.424/2026

Fls: 3216 Rubrica:_____

ANEXO I

Memória de cálculo- Quantidade estimada

A definição dos quantitativos para a presente contratação fundamentou-se no Método do Consumo Médio Mensal Histórico, utilizando como base de dados o período de janeiro a dezembro de 2025, conforme demonstrado no ETP. Esta janela temporal foi selecionada para representar o último ciclo anual integralmente concluído, permitindo captar com precisão as variações sazonais e a demanda real da rede municipal de saúde de Saquarema. A metodologia consiste na redução da média aritmética dos meses de efetiva utilização, com a subsequente previsão para os períodos em que haja interrupção ou escassez de saldo no contrato anterior, garantindo que uma nova estimativa supra a demanda reprimida indicada. O projeto individualizado por procedimento (código SIGTAP) garante que o novo contrato possua suporte financeiro e operacional compatível com a realidade assistencial, corrigindo o déficit verificado na vigência atual — que apresenta perspectiva de esgotamento precoce — e garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços de diagnóstico laboratorial à população.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	PROCEDIMENTO	MNE	SIGTAP	SUS	QUANT.	VALOR TOTAL	QTDD EXECUTADA JAN 2025	QTDD EXECUTADA FEV 2025	QTDD EXECUTADA MAR 2025	QTDD EXECUTADA ABR 2025	QTDD EXECUTADA MAI 2025	QTDD EXECUTADA JUN 2025	QTDD EXECUTADA JUL 2025	QTDD EXECUTADA AGO 2025	QTDD EXECUTADA SET 2025	QTDD EXECUTADA OUT 2025	QTDD EXECUTADA NOV 2025	QTDD EXECUTADA DEZ 2025	TOTAL ANUAL	QUANTITAIVO ANUAL COM ACRESCIMO DE 10%	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL SEM 10%	VALOR TOTAL FINAL COM ACRÉSCIMO
1	25 - Hidroxivitamina D (25-VD3)	25 OH	202010767	R$ 15,24	12520	R$ 190.804,80	1.992	2.049	2070	2.070	2070	2401	2178	2108	2490	2254	1089	2070	24841	27325	2070	R$ 378.576,84	R$ 416.433,00

2	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	VTC	202010112	R$ 2,01	12	R$ 24,12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	**144**	**158**	**12**	R$ 289,44	R$ 317,58
3	Ácido fólico, (RIE)	AFO	202010406	R$ 15,65	2032	R$ 31.800,80	435	182	442	442	442	639	576	579	238	442	442	442	**5301**	**5831**	**442**	R$ 82.960,65	R$ 91.255,15
4	Ácido lático	ALAT	202010538	R$ 3,68	118	R$ 434,24	10	2	16	4	100	9	3	2	1	8	36	6	**197**	**217**	**16**	R$ 724,96	R$ 798,56
5	Ácido úrico	AUR	202010120	R$ 1,85	16260	R$ 30.081,00	1.606	1.614	2415	1.559	49	1745	1584	1835	1805	2634	2195	3021	**22062**	**24268**	**1839**	R$ 40.814,70	R$ 44.895,80
6	Ácido valpróico	AVAL	202070050	R$ 15,65	78	R$ 1.220,70	5	4	3	2	56	4		7	1	2	10	9	**103**	**113**	**9**	R$ 1.611,95	R$ 1.768,45
7	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 hs	AVM24	202010139	R$ 9,00	12	R$ 108,00	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	5	6	**71**	**78**	**6**	R$ 639,00	R$ 702,00
8	Aldolase	ALD	202010147	R$ 3,68	12	R$ 44,16	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	**144**	**158**	**12**	R$ 529,92	R$ 581,44
9	Aldosterona (RIE)	ADT	202060098	R$ 11,89	12	R$ 142,68	6	6	6	6	6	9	3	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 856,08	R$ 939,31

10	Alfa 1 glicoproteína ácida	A1GA	202010163	R$ 3,68	312	R$ 1.148,16	15	26	11	17	135	28	15	20	18	20	116	20	**441**	**485**	**37**	R$ 1.622,88	R$ 1.784,80
11	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE)	AFP	202030091	R$ 15,06	966	R$ 14.547,96	36	32	33	28	412	38	35	35	24	25	114	350	**1162**	**1278**	**97**	R$ 17.499,72	R$ 19.246,68
12	Alumínio, Dosagem de	AL	202070085	R$ 27,50	246	R$ 6.765,00	5	12	4	9	161	19	7	23	15	13	3	40	**311**	**342**	**26**	R$ 8.552,50	R$ 9.405,00
13	Amilase, Dosagem de	AMI	202010180	R$ 2,25	5476	R$ 12.321,00	507	585	486	635	537	849	786	882	932	2020	7	748	**8974**	**9871**	**748**	R$ 20.191,50	R$ 22.209,75
14	Análise de Cálculo Urinário	CALCU	202050130	R$ 3,70	12	R$ 44,40	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	**132**	**145**	**11**	R$ 488,40	R$ 536,50
15	Anátomo Patológico c/ coloração especial (H.pylori) Biópsia	APHPY	203020030	R$ 40,78	1667	R$ 67.980,26	184	10	161	110	544	225	187	113	16	210	241	202	**2203**	**2423**	**184**	R$ 89.838,34	R$ 98.809,94
16	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa	APBIO	203020030	R$ 40,78	1018	R$ 41.514,04	205	162	11	70	643	205	205	205	241	65	241	205	**2458**	**2704**	**205**	R$ 100.237,24	R$ 110.269,12
17	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	ANAT4	203020030	R$ 40,78	476	R$ 19.411,28	82	99	12	3	229	99	99	206	99	19	241	1	**1189**	**1308**	**99**	R$ 48.487,42	R$ 53.340,24

18	Androstenediona (RIE)	AND	202060110	R$ 11,53	108	R$ 1.245,24	7	7	19	10	8	28	22	18	17	19	4	14	**173**	**190**	**14**	R$ 1.994,69	R$ 2.190,70
19	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA IgM	B2GLI	202031292	R$ 125,00	27	R$ 3.375,00	7	7	7	7	25	2	1	7	1	7	13	2	**86**	**95**	**7**	R$ 10.750,00	R$ 11.875,00
20	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IgG	B2GLG	202031284	R$ 125,00	26	R$ 3.250,00	5	1	5	5	23	2	1	5	3	5	4	3	**62**	**68**	**5**	R$ 7.750,00	R$ 8.500,00
21	Anti Chikungunya, Anticorpos IgG e IgM	CHIKU	202030792	R$ 30,00	12	R$ 360,00	9	9	9	9	12	9	4	11	9	9	9	9	**108**	**119**	**9**	R$ 3.240,00	R$ 3.570,00
22	Anti DNA (DS), (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	ADNA	202030270	R$ 8,67	90	R$ 780,30	9	10	3	4	9	9	10	8	13	10	11	7	**103**	**113**	**9**	R$ 893,01	R$ 979,71
23	Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos)	TSA	202080013	R$ 4,98	1611	R$ 8.022,78	2	2	235	235	1604	17	10	4	235	235	4	800	**3383**	**3721**	**282**	R$ 16.847,34	R$ 18.530,58
24	Antic. anti-HIV1 + HIV2 - AMOSTRA 2 (CONFIRMATÓRIO)	HIV4C	202030300	R$ 10,00	18	R$ 180,00	10	10	10	10	18	10	10	10	10	1	10	10	**119**	**131**	**10**	R$ 1.190,00	R$ 1.310,00
25	Antic. anti-HIV1 + HIV2 (Determinação Conjunta) 4ª geração	HIV12	202030300	R$ 10,00	3041	R$ 30.410,00	315	326	255	507	53	316	289	299	341	293	299	362	**3655**	**4021**	**305**	R$ 36.550,00	R$ 40.210,00

26	Anti-cardiolipina IgG	ACDLG	202030253	R$ 10,00	12	R$ 120,00	1	1	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	**24**	**26**	**2**	R$ 240,00	R$ 260,00
27	Anti-cardiolipina IgM	ACDLM	202030261	R$ 10,00	12	R$ 120,00	2	1	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	**25**	**28**	**2**	R$ 250,00	R$ 280,00
28	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de	ALUP	202020576	R$ 110,00	56	R$ 6.160,00	3	1	1	38	3	2	4	1	5	3	4	2	**67**	**74**	**6**	R$ 7.370,00	R$ 8.140,00
29	Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot	HIVWB	202030296	R$ 85,00	12	R$ 1.020,00	1	3	3	3	8	3	2	3	3	3	3	1	**36**	**40**	**3**	R$ 3.060,00	R$ 3.400,00
30	Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de	HTLV	202030318	R$ 18,55	428	R$ 7.939,40	103	65	73	73	73	71	54	73	83	63	73	115	**919**	**1011**	**77**	R$ 17.047,45	R$ 18.754,05
31	Anticorpos anti-mitocrondria, IFI para	AMIT	202030563	R$ 17,16	12	R$ 205,92	2	2	2	2	2	2	1	3	3	1	2	1	**23**	**25**	**2**	R$ 394,68	R$ 429,00
32	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para	AML	202030580	R$ 17,16	38	R$ 652,08	6	3	3	4	3	3	3	5	3	2	2	1	**38**	**42**	**3**	R$ 652,08	R$ 720,72
33	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de	ATPO	202030555	R$ 17,16	1940	R$ 33.290,40	130	125	198	507	41	135	97	201	121	110	79	520	**2264**	**2490**	**189**	R$ 38.850,24	R$ 42.728,40

34	Anticorpos anti-SM QUANTITATIVO	ASM	202030342	R$ 17,16	96	R$ 1.647,36	9	9	3	5	22	7	6	4	5	9	6	3	**88**	**97**	**7**	R$ 1.510,08	R$ 1.664,52
35	Anticorpos anti-SS-A (RO) Quantitativo	ASSA	202030350	R$ 18,55	132	R$ 2.448,60	11	10	4	11	41	12	8	10	12	10	7	5	**141**	**155**	**12**	R$ 2.615,55	R$ 2.875,25
36	Anticorpos anti-SS-B (LA) Quantitativo	ASSB	202030369	R$ 18,55	117	R$ 2.170,35	9	9	4	11	30	12	8	9	11	9	7	6	**125**	**138**	**10**	R$ 2.318,75	R$ 2.559,90
37	Anticorpos anti-tireoglobulina,	ATRG	202030628	R$ 17,16	967	R$ 16.593,72	26	42	40	60	310	105	80	82	79	75	69	106	**1074**	**1181**	**90**	R$ 18.429,84	R$ 20.265,96
38	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs)	AHBS	202030636	R$ 18,55	2896	R$ 53.720,80	267	309	230	256	504	290	245	209	255	240	185	473	**3463**	**3809**	**289**	R$ 64.238,65	R$ 70.656,95
39	Anticorpos contra antígeno C da hepatite B (Anti HBc)	AHBCG	202030784	R$ 18,55	1241	R$ 23.020,55	148	185	150	164	84	202	151	135	146	167	111	183	**1826**	**2009**	**152**	R$ 33.872,30	R$ 37.266,95
40	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV)	AHCV	202030679	R$ 18,55	2731	R$ 50.660,05	259	311	270	254	245	303	253	272	291	260	272	560	**3550**	**3905**	**296**	R$ 65.852,50	R$ 72.437,75
41	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe)	AHBE	202030644	R$ 18,55	1725	R$ 31.998,75	64	92	74	450	582	86	68	60	75	63	45	350	**2009**	**2210**	**167**	R$ 37.266,95	R$ 40.995,50

42	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG)	AHAVG	202030806	R$ 18,55	1051	R$ 19.496,05	146	161	138	129	129	170	129	107	136	101	72	116	**1534**	**1687**	**128**	R$ 28.455,70	R$ 31.293,85
43	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM)	AHAVM	202030911	R$ 18,55	780	R$ 14.469,00	52	69	62	62	77	82	56	50	72	39	29	45	**695**	**765**	**58**	R$ 12.892,25	R$ 14.190,75
44	Anticorpos RNP	ARNP	202030326	R$ 17,16	12	R$ 205,92	1	2	2	2	2	3	2	1	5	1	2	2	**25**	**28**	**2**	R$ 429,00	R$ 480,48
45	Anti-escleroderma (SCL 70), Anticorpos	ASCL	202030458	R$ 10,00	25	R$ 250,00	2	3	3	4	6	5	3	2	1	2	3	3	**37**	**41**	**3**	R$ 370,00	R$ 410,00
46	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de	ASLO	202030474	R$ 2,83	686	R$ 1.941,38	40	48	22	25	330	31	23	27	30	26	23	22	**647**	**712**	**54**	R$ 1.831,01	R$ 2.014,96
47	Antígeno "E" da hepatite B (HBE AG)	HBE	202030989	R$ 18,55	937	R$ 17.381,35	62	84	73	79	185	80	65	64	70	60	44	62	**928**	**1021**	**77**	R$ 17.214,40	R$ 18.939,55
48	Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag)	HBS	202030970	R$ 18,55	2875	R$ 53.331,25	254	322	251	269	288	313	259	280	285	275	280	346	**3422**	**3764**	**285**	R$ 63.478,10	R$ 69.822,20
49	Antígeno carcinoembriogênico	CEA	202030962	R$ 13,35	1073	R$ 14.324,55	93	80	89	95	175	111	92	206	82	93	66	104	**1286**	**1415**	**107**	R$ 17.168,10	R$ 18.890,25

50	ANTI-TROMBINA lll	ATR3	202020177	R$ 6,48	12	R$ 77,76	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 466,56	R$ 511,92
51	Beta-2-Microglobulina	B2MG	202030113	R$ 13,55	12	R$ 162,60	1	3	3	3	4	3	1	1	3	4	3	4	**33**	**36**	**3**	R$ 447,15	R$ 487,80
52	Bilirrubinas Total e Frações	BILTF	202010201	R$ 2,01	11415	R$ 22.944,15	1532	1228	1089	871	1358	1465	1363	1566	1570	1428	1053	1776	**16299**	**17929**	**1358**	R$ 32.760,99	R$ 36.037,29
53	CA 125, Marcadores tumorais - EIE	CA125	202031217	R$ 13,35	822	R$ 10.973,70	92	90	98	59	85	117	85	80	81	89	59	87	**1022**	**1124**	**85**	R$ 13.643,70	R$ 15.005,40
54	Cálcio Iônico, Dosagem de	CAI	202010228	R$ 3,51	61	R$ 214,11	31	31	31	31	31	34	27	31	31	31	31	31	**371**	**408**	**31**	R$ 1.302,21	R$ 1.432,08
55	Cálcio, Dosagem de	CA	202010210	R$ 1,85	8231	R$ 15.227,35	934	785	721	702	727	847	748	746	882	822	581	1113	**9608**	**10569**	**801**	R$ 17.774,80	R$ 19.552,65
56	Calcitonina, Dosagem de	CALCI	202060128	R$ 14,38	42	R$ 603,96	8	8	8	8	8	10	5	8	6	13	8	0	**90**	**99**	**8**	R$ 1.294,20	R$ 1.423,62
57	Capacidade de fixação do ferro	CFF	202010023	R$ 2,01	141	R$ 283,41	54	54	54	54	54	62	49	50	54	54	54	54	**647**	**712**	**54**	R$ 1.300,47	R$ 1.431,12

58	Carbamazepina	CARB	202070158	R$ 17,53	12	R$ 210,36	2	1	1	1	1	1	1	3	1	1	2	1	**16**	**18**	**1**	R$ 280,48	R$ 315,54
59	CARGA VIRAL DE HIV	HIVQT	202031071	R$ 18,00	12	R$ 216,00	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	**144**	**158**	**12**	R$ 2.592,00	R$ 2.844,00
60	Cariótipo com Banda G	CARIG	202100030	R$ 160,00	12	R$ 1.920,00	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	**108**	**119**	**9**	R$ 17.280,00	R$ 19.040,00
61	Células e caracteres gerais, Contagem global de	CCEL	202090183	R$ 1,89	12	R$ 22,68	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	**144**	**158**	**12**	R$ 272,16	R$ 298,62
62	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	CMVG	202030741	R$ 11,00	1375	R$ 15.125,00	117	107	73	187	444	79	60	96	87	58	66	92	**1466**	**1613**	**122**	R$ 16.126,00	R$ 17.743,00
63	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	CMVM	202030857	R$ 11,61	1262	R$ 14.651,82	118	108	73	189	324	79	59	76	88	58	65	93	**1330**	**1463**	**111**	R$ 15.441,30	R$ 16.985,43
64	Clearence de creatinina	CLCRE	202050025	R$ 3,51	410	R$ 1.439,10	14	15	17	8	256	13	13	34	10	10	5	9	**404**	**444**	**34**	R$ 1.418,04	R$ 1.558,44
65	Cloro, Dosagem de	CL	202010260	R$ 1,85	492	R$ 910,20	40	48	31	59	22	62	48	62	88	85	61	86	**692**	**761**	**58**	R$ 1.280,20	R$ 1.407,85

66	Colesterol (HDL)	HDL	202010279	R$ 3,51	22125	R$ 77.658,75	2488	2498	3154	594	2686	3851	2557	2874	2860	2533	1959	4173	**32227**	**35450**	**2686**	R$ 113.116,77	R$ 124.429,50
67	Colesterol LDL	LDL	202010287	R$ 3,51	22882	R$ 80.315,82	2489	2498	3154	1352	2718	3851	2557	2474	2860	2533	1958	4173	**32617**	**35879**	**2718**	R$ 114.485,67	R$ 125.935,29
68	Colesterol total	COL	202010295	R$ 1,85	25631	R$ 47.417,35	2492	2501	3154	2411	1514	2854	2557	3474	2861	2536	1959	4173	**32486**	**35735**	**2707**	R$ 60.099,10	R$ 66.109,75
69	Colinesterase	COE	202010309	R$ 3,68	12	R$ 44,16	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	**144**	**158**	**12**	R$ 529,92	R$ 581,44
70	Complemento C1q	C1	202031195	R$ 17,16	12	R$ 205,92	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**12**	**13**	**1**	R$ 205,92	R$ 223,08
71	Complemento C3	C3	202030121	R$ 17,16	261	R$ 4.478,76	9	9	5	150	18	10	9	5	8	11	8	7	**249**	**274**	**21**	R$ 4.272,84	R$ 4.701,84
72	Complemento C4	C4	202030130	R$ 17,16	248	R$ 4.255,68	7	7	5	150	19	8	9	6	7	10	7	8	**243**	**267**	**20**	R$ 4.169,88	R$ 4.581,72
73	Complemento total (CH50)	CH50	202030067	R$ 9,25	26	R$ 240,50	7	7	7	7	7	13	7	3	3	7	7	7	**82**	**90**	**7**	R$ 758,50	R$ 832,50

74	Contagem de Colônias, Cultura de urina com	CULUR	202080080	R$ 5,62	5672	R$ 31.876,64	448	0	424	1800	463	614	543	711	702	589	441	860	**7595**	**8355**	**633**	R$ 42.683,90	R$ 46.955,10
75	Coombs direto - Poliespecífico	COD	202020541	R$ 2,73	28	R$ 76,44	1	3	4	4	4	4	6	9	4	3	2	4	**48**	**53**	**4**	R$ 131,04	R$ 144,69
76	Coombs indireto	COI	202120090	R$ 2,73	121	R$ 330,33	30	6	31	31	31	32	35	54	31	31	31	31	**374**	**411**	**31**	R$ 1.021,02	R$ 1.122,03
77	Cortisol (RIE)	CORT	202060136	R$ 9,86	1312	R$ 12.936,32	200	14	218	218	218	310	307	293	347	55	218	218	**2616**	**2878**	**218**	R$ 25.793,76	R$ 28.377,08
78	Creatinina, Amostra Isolada	CREUR	202010317	R$ 1,85	12	R$ 22,20	1883	1883	1883	1883	12	1883	1883	3754	1883	1883	1883	1883	**22596**	**24856**	**1883**	R$ 41.802,60	R$ 45.983,60
79	Creatinina, Dosagem de	CRE	202010317	R$ 1,85	31791	R$ 58.813,35	127	4.799	4464	3.100	914	6174	2826	3754	3152	2775	2171	6100	**40356**	**44392**	**3363**	R$ 74.658,60	R$ 82.125,20
80	Creatinina, Dosagem em urina de 24 hs	CRE24	202010317	R$ 1,85	826	R$ 1.528,10	1	1.144	1144	1	819	1144	1144	3754	1144	1144	1144	1144	**13727**	**15100**	**1144**	R$ 25.394,95	R$ 27.935,00
81	Creatino fosfoquinase	CK	202010325	R$ 3,68	2087	R$ 7.680,16	227	177	109	142	768	187	147	142	150	127	86	198	**2460**	**2706**	**205**	R$ 9.052,80	R$ 9.958,08

82	Creatino fosfoquinase - Fração MB	CKMB	202010333	R$ 4,12	1541	R$ 6.348,92	150	15	7	1.100	188	22	15	13	13	11	5	16	**1555**	**1711**	**130**	R$ 6.406,60	R$ 7.049,32
83	Crioglobulinas, Pesquisa de	CRGB	202031004	R$ 2,83	12	R$ 33,96	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 203,76	R$ 223,57
84	Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.)	CULMB	202020080	R$ 5,62	1020	R$ 5.732,40	4	567	4	176	128	176	176	176	176	176	176	176	**2111**	**2322**	**176**	R$ 11.863,82	R$ 13.049,64
85	Curva Glicêmica 2 Amostras	G2	202010040	R$ 3,63	56	R$ 203,28	6	19	19	6	44	19	19	19	19	19	19	19	**227**	**250**	**19**	R$ 824,01	R$ 907,50
86	Curva Glicêmica 4 Amostras	G4	202010066	R$ 3,68	47	R$ 172,96	2	24	24	24	45	24	24	24	24	24	24	24	**287**	**316**	**24**	R$ 1.056,16	R$ 1.162,88
87	Dehidroepiandrosterona (DHEA) (RIE)	DHEA	202060144	R$ 11,25	498	R$ 5.602,50	24	49	42	33	165	36	33	55	24	38	29	36	**564**	**620**	**47**	R$ 6.345,00	R$ 6.975,00
88	Dehidrotestosterona	DHT	202060152	R$ 11,71	86	R$ 1.007,06	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	**1032**	**1135**	**86**	R$ 12.084,72	R$ 13.290,85
89	Dengue, Sorologia para (IgG)	DENG	202030792	R$ 30,00	90	R$ 2.700,00	15	6	11	3	57	11	4	11	4	3	2	2	**129**	**142**	**11**	R$ 3.870,00	R$ 4.260,00

90	Dengue, Sorologia para (IgM)	DENM	202030903	R$ 20,00	90	R$ 1.800,00	15	20	20	3	61	20	20	20	20	3	20	20	**242**	**266**	**20**	R$ 4.840,00	R$ 5.320,00
91	Dengue, Teste rápido para	DEN	202030792	R$ 30,00	12	R$ 360,00	2	6	6	6	9	6	6	11	6	6	1	6	**71**	**78**	**6**	R$ 2.130,00	R$ 2.340,00
92	Desidrogenase lática	LDH	202010368	R$ 3,68	686	R$ 2.524,48	37	32	37	87	260	124	126	118	124	141	53	104	**1243**	**1367**	**104**	R$ 4.574,24	R$ 5.030,56
93	Epstein BARR Virus - IgG	BARG	202030830	R$ 17,16	21	R$ 360,36	10	2	2	3	3	3	2	2	2	4	2	1	**36**	**40**	**3**	R$ 617,76	R$ 686,40
94	Epstein BARR Virus - IgM	BARM	202030946	R$ 17,16	21	R$ 360,36	10	2	2	3	3	3	2	2	2	4	2	1	**36**	**40**	**3**	R$ 617,76	R$ 686,40
95	Estradiol	E2	202060160	R$ 10,15	3243	R$ 32.916,45	375	417	369	190	418	491	462	443	535	512	342	458	**5012**	**5513**	**418**	R$ 50.871,80	R$ 55.956,95
96	Estriol (RIE)	E3	202060179	R$ 11,55	573	R$ 6.618,15	90	17	97	97	97	115	121	133	153	51	97	97	**1165**	**1282**	**97**	R$ 13.455,75	R$ 14.807,10
97	Estrona (RIE)	E1	202060187	R$ 11,12	775	R$ 8.618,00	120	56	119	119	119	139	148	154	163	161	10	119	**1427**	**1570**	**119**	R$ 15.868,24	R$ 17.458,40

98	Falcização das hemácias, Teste de	FALC	202020444	R$ 2,73	12	R$ 32,76	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 196,56	R$ 215,67
99	Fator Antinuclear	FAN	202030598	R$ 17,16	1352	R$ 23.200,32	56	89	43	550	215	94	72	87	75	72	66	397	**1816**	**1998**	**151**	R$ 31.162,56	R$ 34.285,68
100	FATOR DE VON WILLEBRAND	FTVWI	202020240	R$ 18,91	12	R$ 226,92	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 1.361,52	R$ 1.493,89
101	Fator reumatóide, Teste do Látex para	FTR	202030075	R$ 2,83	1071	R$ 3.030,93	81	85	61	84	315	119	89	306	131	123	100	157	**1651**	**1816**	**138**	R$ 4.672,33	R$ 5.139,28
102	Fator Rh, incluindo Du	FRH	202120082	R$ 1,37	1696	R$ 2.323,52	196	216	286	286	1089	192	162	201	192	286	115	210	**3431**	**3774**	**286**	R$ 4.700,47	R$ 5.170,38
103	FATOR V DA COAGULAÇÃO	FATV	202020207	R$ 4,73	12	R$ 56,76	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 340,56	R$ 373,67
104	Fator V, de Leiden	FATVL	202020207	R$ 4,73	12	R$ 56,76	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 340,56	R$ 373,67
105	FATOR VII (CASCATA DE COAGULAÇÃO	FTVII	202020215	R$ 8,09	12	R$ 97,08	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 582,48	R$ 639,11

106	FATOR VIII (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FVIII	202020223	R$ 6,63	12	R$ 79,56	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 477,36	R$ 523,77
107	FATOR X	FATX	202020258	R$ 6,66	12	R$ 79,92	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 479,52	R$ 526,14
108	FATOR XI (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FATXI	202020266	R$ 9,11	12	R$ 109,32	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 655,92	R$ 719,69
109	Fenitoina	FEN	202070220	R$ 35,22	12	R$ 422,64	2	2	2	1	2	2	2	2	1	3	2	2	**23**	**25**	**2**	R$ 810,06	R$ 880,50
110	Fenobarbital	FNB	202070123	R$ 13,13	12	R$ 157,56	2	1	2	3	2	1	2	2	1	3	1	1	**21**	**23**	**2**	R$ 275,73	R$ 301,99
111	Ferritina	FER	202010384	R$ 15,59	7526	R$ 117.330,34	1.106	1.136	958	1.192	1192	1473	1317	1518	1481	1340	397	1192	**14302**	**15732**	**1192**	R$ 222.968,18	R$ 245.261,88
112	Ferro sérico	FE	202010392	R$ 3,51	5372	R$ 18.855,72	845	862	157	804	804	1103	1024	1011	1133	1028	73	804	**9648**	**10613**	**804**	R$ 33.864,48	R$ 37.251,63
113	Fezes, Cultura de	CULFZ	202080080	R$ 5,62	161	R$ 904,82	85	164	8	8	8	164	164	711	164	164	164	164	**1968**	**2165**	**164**	R$ 11.060,16	R$ 12.167,30

114	Fibrinogênio, Dosagem de	FIB	202020290	R$ 4,60	140	R$ 644,00	16	15	18	38	38	67	73	38	38	38	38	38	**455**	**501**	**38**	R$ 2.093,00	R$ 2.304,60
115	Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	FSH	202060233	R$ 7,89	3753	R$ 29.611,17	350	381	333	608	212	520	464	477	542	528	353	840	**5608**	**6169**	**467**	R$ 44.247,12	R$ 48.673,41
116	Fosfatase ácida total	FACT	202010414	R$ 2,01	12	R$ 24,12	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 144,72	R$ 158,79
117	Fosfatase alcalina	FAL	202010422	R$ 2,01	13245	R$ 26.622,45	1.350	1.382	1187	1.519	323	1754	1574	1524	1753	1620	1218	2039	**17243**	**18967**	**1437**	R$ 34.658,43	R$ 38.123,67
118	Fosfolipídeos	FLIP	202090078	R$ 6,56	75	R$ 492,00	5	38	38	38	70	38	38	38	38	38	38	38	**455**	**501**	**38**	R$ 2.984,80	R$ 3.286,56
119	Fósforo, dosagem de	P	202010430	R$ 1,85	3550	R$ 6.567,50	350	302	316	342	625	353	321	336	381	351	217	390	**4284**	**4712**	**357**	R$ 7.925,40	R$ 8.717,20
120	FTA-ABS IgG, IDI para Sífilis	FTAG	202031128	R$ 10,00	233	R$ 2.330,00	50	69	69	69	183	69	69	69	22	20	69	69	**827**	**910**	**69**	R$ 8.270,00	R$ 9.100,00
121	FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis	FTAM	202031136	R$ 10,00	237	R$ 2.370,00	50	56	56	56	187	56	4	56	22	20	56	54	**673**	**740**	**56**	R$ 6.730,00	R$ 7.400,00

122	Fungos, Cultura	CULMS	202080137	R$ 4,19	12	R$ 50,28	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 301,68	R$ 331,01
123	Gama glutamil transferase	GGT	202010465	R$ 3,51	14496	R$ 50.880,96	1.565	1.639	1359	1.285	1838	1957	1758	1699	1957	1828	1373	3800	**22058**	**24264**	**1838**	R$ 77.423,58	R$ 85.166,64
124	Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS, O2, Excesso Base)	GASO	202010732	R$ 15,65	207	R$ 3.239,55	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	**108**	**119**	**9**	R$ 1.690,20	R$ 1.862,35
125	Gastrina	GAS	202060195	R$ 14,15	12	R$ 169,80	2	2	5	5	5	12	5	5	5	5	5	5	**61**	**67**	**5**	R$ 863,15	R$ 948,05
126	Glicose pós-prandial	GLIPP	202010040	R$ 3,63	13	R$ 47,19	3	3	1	3	8	1	1	3	3	3	3	1	**33**	**36**	**3**	R$ 119,79	R$ 130,68
127	Glicose, Dosagem de	GLI	202010473	R$ 1,85	32000	R$ 59.200,00	3.089	2.990	2582	2.876	203	5304	5969	3101	3317	2918	2349	6337	**41035**	**45139**	**3420**	R$ 75.914,75	R$ 83.507,15
128	Glicose, Urina ao acaso	GLIUR	202010473	R$ 1,85	12	R$ 22,20	3	1.037	1037	1.037	8	1037	1037	3101	1037	1037	1037	1037	**12445**	**13690**	**1037**	R$ 23.023,25	R$ 25.326,50
129	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - sangue total	G6PD	202010481	R$ 3,68	12	R$ 44,16	1	1	1	3	3	4	8	3	3	3	3	3	**36**	**40**	**3**	R$ 132,48	R$ 147,20

130	Grupo sanguíneo ABO, Determinação do	GS	202120023	R$ 1,37	2308	R$ 3.161,96	196	216	244	285	205	191	162	152	192	290	115	210	**2458**	**2704**	**205**	R$ 3.367,46	R$ 3.704,48
131	Haptoglobina	HAPT	202010490	R$ 3,68	12	R$ 44,16	1	1	1	1	3	2	1	0	1	1	5	2	**19**	**21**	**2**	R$ 69,92	R$ 77,28
132	Hemograma completo	HEM	202020380	R$ 4,11	37750	R$ 155.152,50	3.555	3.104	4664	4.803	508	3443	3118	3030	3440	3027	2383	6792	**41867**	**46054**	**3489**	R$ 172.073,37	R$ 189.281,94
133	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA para Homens	HHCG	202060217	R$ 7,85	13	R$ 102,05	3	7	7	1	9	13	7	7	7	7	7	7	**82**	**90**	**7**	R$ 643,70	R$ 706,50
134	Hematócrito, Determinação do	HTO	202020371	R$ 1,53	12	R$ 18,36	2	5	5	5	10	5	5	5	5	5	2	5	**59**	**65**	**5**	R$ 90,27	R$ 99,45
135	Hemocultura - Aeróbios (Automatizada)	HMC1	202080129	R$ 10,25	97	R$ 994,25	1	33	33	33	96	33	33	33	33	33	1	33	**395**	**435**	**33**	R$ 4.048,75	R$ 4.458,75
136	Hemocultura - Anaeróbios (Automatizada)	HMC2	202080129	R$ 10,25	83	R$ 850,75	1	28	28	28	82	28	28	28	28	28	1	28	**336**	**370**	**28**	R$ 3.444,00	R$ 3.792,50
137	Hemocultura 3ª Amostra	HMC3	202080153	R$ 11,49	12	R$ 137,88	1	5	5	5	11	5	5	5	5	5	2	5	**59**	**65**	**5**	R$ 677,91	R$ 746,85

138	Hemoglobina fetal, Dosagem (por desnat.alcal.) para de	HBF	202020320	R$ 2,73	12	R$ 32,76	2	4	4	4	10	4	4	4	4	4	1	4	**49**	**54**	**4**	R$ 133,77	R$ 147,42
139	Hemoglobina glicosilada	HBGLI	202010503	R$ 7,86	26068	R$ 204.894,48	2.355	2.352	4100	2.500	1040	4724	2429	2436	2783	2472	2149	6062	**35402**	**38942**	**2950**	R$ 278.259,72	R$ 306.084,12
140	Hemoglobina, Eletroforese de	EHB	202020355	R$ 5,41	252	R$ 1.363,32	20	34	51	51	51	90	68	63	31	51	51	51	**612**	**673**	**51**	R$ 3.310,92	R$ 3.640,93
141	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos contra o core)	AHBCM	202030890	R$ 18,55	2258	R$ 41.885,90	150	197	321	356	96	205	153	137	146	168	104	380	**2413**	**2654**	**201**	R$ 44.761,15	R$ 49.231,70
142	Hepatite D	HDV	202030687	R$ 18,55	12	R$ 222,60	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 1.335,60	R$ 1.465,45
143	Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para	HSM	202030954	R$ 17,16	105	R$ 1.801,80	15	8	16	17	17	14	17	18	25	25	18	17	**207**	**228**	**17**	R$ 3.552,12	R$ 3.912,48
144	Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para	HSG	202030849	R$ 17,16	105	R$ 1.801,80	15	9	16	16	16	14	17	18	25	25	6	16	**193**	**212**	**16**	R$ 3.311,88	R$ 3.637,92
145	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para	HZG	202030822	R$ 17,16	25	R$ 429,00	6	6	6	6	6	2	17	3	3	6	6	6	**73**	**80**	**6**	R$ 1.252,68	R$ 1.372,80

146	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para	HZM	202030938	R$ 17,16	25	R$ 429,00	3	3	3	3	3	2	4	2	5	4	2	5	**39**	**43**	**3**	R$ 669,24	R$ 737,88
147	Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	ACTH	202060080	R$ 14,12	138	R$ 1.948,56	9	4	2	9	73	8	9	30	11	12	8	15	**190**	**209**	**16**	R$ 2.682,80	R$ 2.951,08
148	Hormônio do crescimento (RIE)	HGH	202060225	R$ 10,21	38	R$ 387,98	7	4	8	8	8	15	13	8	2	8	8	8	**97**	**107**	**8**	R$ 990,37	R$ 1.092,47
149	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Qualitativo	BHCGQ	202060217	R$ 7,85	426	R$ 3.344,10	5	42	53	59	26	42	42	54	42	47	52	42	**506**	**557**	**42**	R$ 3.972,10	R$ 4.372,45
150	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Quantitativo	BHCG	202060217	R$ 7,85	302	R$ 2.370,70	5	70	5	1	81	36	50	54	36	8	52	36	**434**	**477**	**36**	R$ 3.406,90	R$ 3.744,45
151	Hormônio luteinizante (LH)	LH	202060241	R$ 8,97	2916	R$ 26.156,52	350	381	358	120	413	551	474	477	579	534	301	413	**4951**	**5446**	**413**	R$ 44.410,47	R$ 48.850,62
152	Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE)	TSH	202060250	R$ 8,96	19213	R$ 172.148,48	2.272	2.122	2772	2.032	80	2443	2163	2130	2436	2196	1661	5184	**27491**	**30240**	**2291**	R$ 246.319,36	R$ 270.950,40
153	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS D. pteronyssinus	D1	202031039	R$ 9,25	805	R$ 7.446,25	2	52	30	79	87	50	50	15	52	52	100	52	**621**	**683**	**52**	R$ 5.744,25	R$ 6.317,75

154	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	D2	202031039	R$ 9,25	782	R$ 7.233,50	2	36	29	79	45	50	50	13	40	30	25	36	435	479	36	R$ 4.023,75	R$ 4.430,75
155	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	D201	202031039	R$ 9,25	806	R$ 7.455,50	2	73	30	133	127	50	50	13	40	25	255	73	871	958	73	R$ 8.056,75	R$ 8.861,50
156	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	IGGAT	202031039	R$ 9,25	603	R$ 5.577,75	5	41	30	67	24	50	50	13	40	30	100	41	491	540	41	R$ 4.541,75	R$ 4.995,00
157	IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	IGCAO	202031039	R$ 9,25	466	R$ 4.310,50	6	42	25	69	36	150	50	13	30	30	14	42	507	558	42	R$ 4.689,75	R$ 5.161,50
158	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	F1	202031039	R$ 9,25	366	R$ 3.385,50	2	100	23	11	144	50	50	13	20	30	15	70	528	581	44	R$ 4.884,00	R$ 5.374,25
159	IgE ESPECÍFICO (F105) - Alimentos - Chocolate	F105	202031039	R$ 9,25	310	R$ 2.867,50	3	100	24	54	74	50	14	13	35	13	85	50	515	567	43	R$ 4.763,75	R$ 5.244,75
160	IgE ESPECÍFICO (F13) - Alimentos - Amendoim	F13	202031039	R$ 9,25	310	R$ 2.867,50	1	100	4	15	167	60	48	13	30	10	97	35	580	638	48	R$ 5.365,00	R$ 5.901,50
161	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	F14	202031039	R$ 9,25	336	R$ 3.108,00	45	85	2	61	156	20	61	13	45	61	55	130	734	807	61	R$ 6.789,50	R$ 7.464,75

162	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite de Vaca	F2	202031039	R$ 9,25	63	R$ 582,75	62	31	31	31	31	20	31	12	31	31	31	31	373	410	31	R$ 3.450,25	R$ 3.792,50
163	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	F24	202031039	R$ 9,25	51	R$ 471,75	3	14	14	3	27	10	14	12	14	14	29	14	168	185	14	R$ 1.554,00	R$ 1.711,25
164	IgE ESPECÍFICO (F26) - Alimentos - Carne de porco	F26	202031039	R$ 9,25	36	R$ 333,00	3	13	13	1	23	13	13	12	13	13	24	13	154	169	13	R$ 1.424,50	R$ 1.563,25
165	IgE ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	F4	202031039	R$ 9,25	58	R$ 536,50	2	18	7	18	22	18	18	12	18	18	46	18	215	237	18	R$ 1.988,75	R$ 2.192,25
166	IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	F75	202031039	R$ 9,25	88	R$ 814,00	1	32	32	56	15	32	32	12	32	32	76	32	384	422	32	R$ 3.552,00	R$ 3.903,50
167	IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos A-lactoalbumina	F76	202031039	R$ 9,25	53	R$ 490,25	10	14	4	4	14	14	14	12	14	14	41	14	169	186	14	R$ 1.563,25	R$ 1.720,50
168	IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	F77	202031039	R$ 9,25	45	R$ 416,25	6	14	4	14	14	14	14	13	14	14	32	14	167	184	14	R$ 1.544,75	R$ 1.702,00
169	IGE especifico (f78) Alimentos - caseina	F78	202031039	R$ 9,25	76	R$ 703,00	15	20	2	22	4	20	20	13	20	20	63	20	239	263	20	R$ 2.210,75	R$ 2.432,75

170	IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	F8	202031039	R$ 9,25	16	R$ 148,00	1	6	6	6	2	6	6	6	6	6	16	6	**73**	**80**	**6**	R$ 675,25	R$ 740,00
171	IgE ESPECÍFICO (I6) - Insetos - Barata	I6	202031039	R$ 9,25	46	R$ 425,50	12	14	3	12	12	14	14	13	14	14	33	14	**169**	**186**	**14**	R$ 1.563,25	R$ 1.720,50
172	IgE ESPECÍFICO (I70) - Insetos - Formiga	I70	202031039	R$ 9,25	21	R$ 194,25	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	11	**131**	**144**	**11**	R$ 1.211,75	R$ 1.332,00
173	IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo/Mosquito	I71	202031039	R$ 9,25	23	R$ 212,75	12	12	12	12	12	12	12	10	12	12	13	12	**143**	**157**	**12**	R$ 1.322,75	R$ 1.452,25
174	IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	MX1	202031039	R$ 9,25	12	R$ 111,00	4	4	4	4	4	3	4	1	4	4	8	4	**48**	**53**	**4**	R$ 444,00	R$ 490,25
175	Imunohistoquimica	IHI	203020049	R$ 131,52	37	R$ 4.866,24	2	5	1	20	4	1	5	5	5	5	2	5	**60**	**66**	**5**	R$ 7.891,20	R$ 8.680,32
176	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - sangue periférico	IMHE	202030237	R$ 80,00	12	R$ 960,00	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 5.760,00	R$ 6.320,00
177	Imunoglobulina A (IgA)	IGA	202030156	R$ 17,16	60	R$ 1.029,60	1	8	10	10	10	17	17	10	14	2	10	10	**119**	**131**	**10**	R$ 2.042,04	R$ 2.247,96

178	Imunoglobulina E (IgE)	IGE	202030164	R$ 9,25	1330	R$ 12.302,50	92	83	45	203	132	110	78	73	74	63	43	76	**1072**	**1179**	**89**	R$ 9.916,00	R$ 10.905,75
179	Imunoglobulina M (IgM)	IGM	202030180	R$ 17,16	100	R$ 1.716,00	13	3	6	3	27	12	10	4	6	10	6	7	**107**	**118**	**9**	R$ 1.836,12	R$ 2.024,88
180	Insulina (RIE)	INS	202060268	R$ 10,17	3048	R$ 30.998,16	423	463	170	513	513	673	599	793	713	270	513	513	**6156**	**6772**	**513**	R$ 62.606,52	R$ 68.871,24
181	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	LEPTG	202030539	R$ 4,10	12	R$ 49,20	5	6	6	6	7	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 295,20	R$ 323,90
182	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	LEPTM	202030539	R$ 4,10	12	R$ 49,20	5	4	4	4	6	1	4	4	4	4	4	4	**48**	**53**	**4**	R$ 196,80	R$ 217,30
183	Linfócitos T "Helper", Contagem de (IF COM OKT-4) (CD4+)	CD4	202030024	R$ 15,00	12	R$ 180,00	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 1.080,00	R$ 1.185,00
184	Lipase	LPS	202010554	R$ 2,25	3913	R$ 8.804,25	445	526	442	51	597	800	756	716	880	761	597	597	**7168**	**7885**	**597**	R$ 16.128,00	R$ 17.741,25
185	Lítio, Dosagem de	LI	202070255	R$ 2,25	76	R$ 171,00	13	6	5	10	12	28	13	18	10	7	12	12	**146**	**161**	**12**	R$ 328,50	R$ 362,25

186	Magnésio, Dosagem de	MG	202010562	R$ 2,01	2896	R$ 5.820,96	479	493	69	437	437	615	552	430	617	538	144	437	**5248**	**5773**	**437**	R$ 10.548,48	R$ 11.603,73
187	MICROALBUMINÚRIA - Amostra isolada	MIAUR	202050092	R$ 8,12	187	R$ 1.518,44	274	274	274	274	274	172	274	375	274	274	274	274	**3287**	**3616**	**274**	R$ 26.690,44	R$ 29.361,92
188	Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24hs	MIA24	202050092	R$ 8,12	256	R$ 2.078,72	2	2	139	139	139	139	177	375	139	139	139	139	**1668**	**1835**	**139**	R$ 13.544,16	R$ 14.900,20
189	Mucoproteínas - Fração Tirosina	MPT	202010570	R$ 2,01	12	R$ 24,12	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 144,72	R$ 158,79
190	Parasitológico	EPF	202040127	R$ 1,65	4773	R$ 7.875,45	266	447	244	328	1191	491	466	483	538	344	259	847	**5904**	**6494**	**492**	R$ 9.741,60	R$ 10.715,10
191	Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante	MIF	202040127	R$ 1,65	1545	R$ 2.549,25	150	231	70	97	492	231	231	483	231	69	259	231	**2775**	**3053**	**231**	R$ 4.578,75	R$ 5.037,45
192	Paratohormônio - PTH (RIE)	PTH	202060276	R$ 43,13	1027	R$ 44.294,51	95	93	65	180	9	142	96	88	92	93	60	220	**1233**	**1356**	**103**	R$ 53.179,29	R$ 58.484,28
193	Peptídeo C, Dosagem de	PPTC	202060284	R$ 15,35	12	R$ 184,20	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	**144**	**158**	**12**	R$ 2.210,40	R$ 2.425,30

194	Pesquisa da Mutação G20210A da Protrombina	MPROT	202100235	R$ 180,00	12	R$ 2.160,00	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 12.960,00	R$ 14.220,00
195	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo		202030695	R$ 9,25	25	R$ 231,25	5	13	13	13	20	13	13	13	13	13	13	13	**155**	**171**	**13**	R$ 1.433,75	R$ 1.581,75
196	Plaquetas, Contagem de	PLA	202020029	R$ 2,73	12	R$ 32,76	5	6	6	6	7	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 196,56	R$ 215,67
197	Potássio, Dosagem de	K	202010600	R$ 1,85	17046	R$ 31.535,10	1.711	1.748	1588	2.770	131	4037	1843	1804	2049	1829	1392	3321	**24223**	**26645**	**2019**	R$ 44.812,55	R$ 49.293,25
198	Progesterona plasmática	PROG	202060292	R$ 10,22	1865	R$ 19.060,30	287	286	204	294	294	380	330	270	390	363	132	294	**3524**	**3876**	**294**	R$ 36.015,28	R$ 39.612,72
199	Prolactina	PRL	202060306	R$ 10,15	2448	R$ 24.847,20	240	258	254	349	156	317	276	518	327	308	389	313	**3705**	**4076**	**309**	R$ 37.605,75	R$ 41.371,40
200	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTCF	202020550	R$ 75,00	12	R$ 900,00	1	3	3	3	7	3	1	3	3	3	3	1	**34**	**37**	**3**	R$ 2.550,00	R$ 2.775,00
201	Proteína C reativa, determinação quantitativa de	PTCRU	202030083	R$ 9,25	5250	R$ 48.562,50	259	1.320	249	1.100	109	462	439	435	473	444	342	1606	**7238**	**7962**	**603**	R$ 66.951,50	R$ 73.648,50

202	Proteína C Reativa	PCR	202030202	R$ 2,83	82	R$ 232,06	8	41	41	41	74	41	41	41	41	41	41	41	**492**	**541**	**41**	R$ 1.392,36	R$ 1.531,03
203	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	PTSF	202020568	R$ 125,00	12	R$ 1.500,00	1	1	2	1	8	2	2	2	1	2	3	1	**26**	**29**	**2**	R$ 3.250,00	R$ 3.625,00
204	Proteína, Dosagem em urina de 24 hs	PTUR	202050114	R$ 2,04	336	R$ 685,44	59	68	68	68	266	30	68	55	22	68	17	30	**819**	**901**	**68**	R$ 1.670,76	R$ 1.838,04
205	Proteínas totais	PT	202010619	R$ 1,40	23	R$ 32,20	10	9	1	9	12	9	9	9	9	9	12	9	**107**	**118**	**9**	R$ 149,80	R$ 165,20
206	Proteínas totais e frações	PTF	202010627	R$ 1,85	4043	R$ 7.479,55	342	312	280	385	520	394	385	337	374	335	254	1489	**5407**	**5948**	**451**	R$ 10.002,95	R$ 11.003,80
207	Proteínas, Eletroforese de	EPT	202010724	R$ 4,42	142	R$ 627,64	10	7	15	15	23	22	23	31	28	38	21	21	**254**	**279**	**21**	R$ 1.122,68	R$ 1.233,18
208	PROTEINÚRIA PARCIAL - AMOSTRA ISOLADA	PTUP	202050114	R$ 2,04	65	R$ 132,60	2	10	26	26	26	26	37	55	26	26	26	26	**312**	**343**	**26**	R$ 636,48	R$ 699,72
209	PSA (Antígeno Prostático Específico)	PSA	202030105	R$ 16,42	2641	R$ 43.365,22	80	487	11	3	151	549	541	597	600	354	337	337	**4047**	**4452**	**337**	R$ 66.451,74	R$ 73.101,84

210	PSA Total e Livre	PSALT	202030105	R$ 16,42	5250	R$ 86.205,00	150	729	403	2.700	168	729	729	597	729	750	455	611	**8750**	**9625**	**729**	R$ 143.675,00	R$ 158.042,50
211	REAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	ANAT3	203020049	R$ 131,52	12	R$ 1.578,24	2	5	5	5	10	5	5	5	5	5	2	5	**59**	**65**	**5**	R$ 7.759,68	R$ 8.548,80
212	Renina (RIE)	REN	202060314	R$ 13,19	12	R$ 158,28	1	1	3	3	8	3	3	3	3	1	3	1	**33**	**36**	**3**	R$ 435,27	R$ 474,84
213	Reticulócitos, Contagem de	RET	202020037	R$ 2,73	210	R$ 573,30	12	17	15	19	40	25	23	10	13	19	22	38	**253**	**278**	**21**	R$ 690,69	R$ 758,94
214	Retração do coágulo, Teste de	RCOA	202020495	R$ 2,73	12	R$ 32,76	1	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 196,56	R$ 215,67
215	Rotina de Urina (EAS), Exame de	EAS	202050017	R$ 3,70	23178	R$ 85.758,60	4.901	1.754	2438	2.300	111	3980	5448	3032	2489	1700	1320	3800	**3327 3**	**36600**	**2773**	R$ 123.110,10	R$ 135.420,00
216	Rubéola - Anticorpos IgG	RUBG	202030814	R$ 17,16	1283	R$ 22.016,28	43	43	19	610	40	24	26	34	38	21	76	320	**1294**	**1423**	**108**	R$ 22.205,04	R$ 24.418,68
217	Rubéola - Anticorpos IgM	RUBM	202030920	R$ 17,16	1311	R$ 22.496,76	43	44	19	610	70	28	24	32	37	23	76	91	**1097**	**1207**	**91**	R$ 18.824,52	R$ 20.712,12

218	Sangue oculto, Pesquisa de	PSO	202040143	R$ 1,65	792	R$ 1.306,80	80	90	88	110	215	144	144	552	215	215	510	215	**2578**	**2836**	**215**	R$ 4.253,70	R$ 4.679,40
219	Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina)	SER	202060071	R$ 6,72	12	R$ 80,64	2	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	**72**	**79**	**6**	R$ 483,84	R$ 530,88
220	Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica	VDRL	202031110	R$ 2,83	4207	R$ 11.905,81	388	397	314	343	663	376	334	0	510	322	461	1421	**5529**	**6082**	**461**	R$ 15.647,07	R$ 17.212,06
221	Sódio, Dosagem de	NA	202010635	R$ 1,85	13125	R$ 24.281,25	1.487	1.538	1345	924	1674	2970	1693	1300	1893	1698	1987	1584	**20093**	**22102**	**1674**	R$ 37.172,05	R$ 40.888,70
222	Somatomedina C - RIE	SOMC	202060322	R$ 15,35	56	R$ 859,60	19	2	19	19	19	41	15	19	19	19	19	19	**229**	**252**	**19**	R$ 3.515,15	R$ 3.868,20
223	Sulfato de dehidroepiandosterona (S-DHEA)	SDHEA	202060330	R$ 13,11	400	R$ 5.244,00	27	25	32	33	49	44	24	64	32	32	54	42	**458**	**504**	**38**	R$ 6.004,38	R$ 6.607,44
224	Tempo de protrombina (TAP)	TAP	202020142	R$ 2,73	8411	R$ 22.962,03	627	558	1549	1.400	684	613	591	584	663	950	757	2300	**11276**	**12404**	**940**	R$ 30.783,48	R$ 33.862,92
225	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA	PTT	202020134	R$ 5,77	8473	R$ 48.889,21	628	557	1514	1.599	585	604	584	579	662	950	757	2300	**11319**	**12451**	**943**	R$ 65.310,63	R$ 71.842,27

226	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	TESBI	202060349	R$ 10,43	12	R$ 125,16	1	3	1	1	2	12	3	3	3	3	3	3	**38**	**42**	**3**	R$ 396,34	R$ 438,06
227	Testosterona livre (RIE)	TESTL	202060357	R$ 13,11	3278	R$ 42.974,58	374	455	382	449	449	515	523	436	626	549	483	146	**5387**	**5926**	**449**	R$ 70.623,57	R$ 77.689,86
228	Testosterona total (RIE)	TESTT	202060349	R$ 10,43	3083	R$ 32.155,69	363	436	377	473	473	473	506	436	605	538	456	542	**5678**	**6246**	**473**	R$ 59.221,54	R$ 65.145,78
229	TGO (aspartato amino transferase)	TGO	202010643	R$ 2,01	18625	R$ 37.436,25	1.995	1.994	1687	1.998	2391	2356	3124	1901	4378	3159	2113	1594	**28690**	**31559**	**2391**	R$ 57.666,90	R$ 63.433,59
230	TGP (alanino amino transferase)	TGP	202010651	R$ 2,01	18625	R$ 37.436,25	1.999	1.991	1683	2.030	5	2347	3119	1900	4378	3159	2113	1609	**26333**	**28966**	**2194**	R$ 52.929,33	R$ 58.221,66
231	Tireoglobulina (RIE), Dosagem de	TRG	202060365	R$ 15,35	471	R$ 7.229,85	35	24	28	55	107	91	77	106	54	44	59	40	**720**	**792**	**60**	R$ 11.052,00	R$ 12.157,20
232	Tiroxina (T4)	T4	202060373	R$ 8,76	3625	R$ 31.755,00	490	450	396	488	488	559	462	420	535	486	495	590	**5859**	**6445**	**488**	R$ 51.324,84	R$ 56.458,20
233	Tiroxina (T4) livre - FT4	T4L	202060381	R$ 11,60	16120	R$ 186.992,00	1.964	1.764	2490	787	2073	2064	2862	1500	2059	3861	1957	1500	**24881**	**27369**	**2073**	R$ 288.619,60	R$ 317.480,40

234	Toxoplasmose IgG	TXG	202030768	R$ 16,97	2697	R$ 45.768,09	140	281	85	952	52	105	91	103	124	82	388	925	**3328**	**3661**	**277**	R$ 56.476,16	R$ 62.127,17
235	Toxoplasmose IgM	TXM	202030873	R$ 18,55	3095	R$ 57.412,25	139	283	84	1.300	100	99	90	159	121	89	388	1420	**4272**	**4699**	**356**	R$ 79.245,60	R$ 87.166,45
236	Transferrina	TRA	202010660	R$ 4,12	997	R$ 4.107,64	152	176	146	291	291	330	335	605	291	291	291	291	**3490**	**3839**	**291**	R$ 14.378,80	R$ 15.816,68
237	Triglicerídeos	TRI	202010678	R$ 3,51	21375	R$ 75.026,25	2.664	2.499	2154	513	2580	2855	2560	2674	3900	3400	1961	3200	**30960**	**34056**	**2580**	R$ 108.669,60	R$ 119.536,56
238	Triiodotironina (T3)	T3	202060390	R$ 8,71	4187	R$ 36.468,77	661	655	598	598	598	784	702	593	773	665	490	60	**7177**	**7895**	**598**	R$ 62.511,67	R$ 68.765,45
239	Troponina - I	TROP	202031209	R$ 9,00	481	R$ 4.329,00	80	65	65	65	65	65	65	65	65	65	50	65	**780**	**858**	**65**	R$ 7.020,00	R$ 7.722,00
240	Uréia, dosagem de	URE	202010694	R$ 1,85	331125	R$ 61.281,25	2.880	2.746	7396	2.719	760	3041	6759	1900	2993	4750	2134	9208	**472286**	**52015**	**3941**	R$ 87.479,10	R$ 96.227,75
241	Velocidade de hemossedimentação, Determinação da	VHS	202020150	R$ 2,73	1877	R$ 5.124,21	142	168	114	222	124	239	218	225	266	228	318	294	**2558**	**2814**	**213**	R$ 6.983,34	R$ 7.682,22

242	Vitamina B-12 (RIE)	VTB12	202010708	R$ 15,24	11757	R$ 179.176,68	1.892	1.858	1938	1.938	1938	2325	2097	1500	2336	2121	1378	1938	**2325 9**	**25585**	**1938**	R$ 354.467,16	R$ 389.915,40
243	Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de	WR	202031012	R$ 4,10	671	R$ 2.751,10	70	54	19	28	201	36	29	28	27	7	150	59	**708**	**779**	**59**	R$ 2.902,80	R$ 3.193,90
244	Zinco, Dosagem de	ZN	202070352	R$ 15,65	602	R$ 9.421,30	120	120	120	120	120	159	136	74	204	29	120	120	**1442**	**1586**	**120**	R$ 22.567,30	R$ 24.820,90
						R$ 3.824.230,68																**R$ 5.971.573,56**	**R$ 6.568.849,63**

Processo nº: 5.424/2026

Fls: 3249 Rubrica:_____

ANEXO II

SIGTAP